



JUSTIÇA FEDERAL

# BOLETIM INTERNO

Seção Judiciária  
do Rio de Janeiro

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
Juiz Federal - Diretor do Foro

BENEDITO GONÇALVES  
Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro

ANO VI - Nº 04 - ABRIL/98

## EXPEDIENTE



**BOLETIM INTERNO**  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

**COORDENAÇÃO DO PROJETO**  
Rosana França Lopes

**CONSELHO EDITORIAL**  
Antônio Henrique O. M. Cruz  
Teresa Cristina F. Montes  
Rosilda Cardoso da Silva  
Rosana França Lopes  
Glória Horta

**BASE DE INFORMAÇÕES**  
SAGAB  
Ofícios-Circulares-DIRFO,  
Portarias-GDF, Atos, IS, IN e outros

NURH / SELOT  
Portarias

NPOF  
Tabelas de Concessão de Diárias

SEAPN  
Ofícios-circulares-SG,  
Processos, Convênios, etc.

**REPRODUÇÃO**  
Marcos Aurélio de Vasconcelos

**TIRAGEM MENSAL**  
160 exemplares

\*

**SECRETARIA GERAL**  
Dr<sup>a</sup> Maria Regina Rogério Cosentino

**SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA**  
Dr. Paulo Roberto Garcez

**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
Dr<sup>a</sup> Luciene da Cunha Dau Miguel

**NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO**  
Dr. Marco Túlio M. M. Oliveira

**SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**  
Dr<sup>a</sup> Rosana França Lopes

## CARTA AO LEITOR

A aparência, muitas vezes, é determinante. Qualquer produto, para que seja bem comercializado e aceito, requer dois pontos básicos para seu sucesso: qualidade do conteúdo e apresentação.

Nosso *Boletim Interno* apresentava apenas qualidade de conteúdo, visto que seguia um padrão de apresentação que ficou "parado no tempo".

Sob nova supervisão, a *Seção de Publicação* formou uma equipe voltada para reavaliar, dentro do perfil das publicações oficiais, aquelas realizadas pela Seção Judiciária. O *Boletim Interno* é o primeiro projeto de renovação dessas publicações.

Para aprimorar a apresentação, padronizar os procedimentos e dinamizar o tempo de produção, levando as informações aos servidores de forma mais rápida e agradável, não medimos esforços. Investimos numa nova diagramação, na confecção de manual de padronização, estilos e autotextos e, especialmente, em novos equipamentos e suprimentos especiais para encadernação.

No novo modelo de *Boletim Interno*, o conteúdo das matérias oficiais, como portarias, ofícios e atos, por exemplo, permanece inalterado. Entretanto, abrimos também espaço para assuntos de interesses variados, voltado para as tarefas administrativas que se destacaram ou que estejam ligadas à vida profissional do servidor.

Nessa nova seção, o servidor fica a par das atividades implementadas pelos diversos núcleos desta Seção Judiciária, que fazem parte dos relatórios trimestrais, muitas vezes restritas aos diretores.

Espelhar o trabalho de uma gestão durante um determinado período, documentando historicamente os acontecimentos, é o nosso maior objetivo. Trabalhamos seriamente na implementação desse novo modelo.

Gostaríamos que vocês, servidores, compreendessem o respeito com que nós, da *Seção de Publicação*, procuramos trabalhar para melhor atender aos nossos leitores.

*Rosana França Lopes*  
Supervisora da Seção de Publicação

# ÍNDICE

## DIREÇÃO DO FORO

### PORTARIAS

|   |          |
|---|----------|
| Almir Moreira Sampaio Barbosa _____       | 8        |
| Ana Amélia Serra Passos _____             | 7, 14    |
| Ana Paula Ariston Barion Peres _____      | 1        |
| Ana Teresa Souza de Senna _____           | 12       |
| Andréa Prata de Freitas _____             | 4        |
| Ângela Cristina Lopes de Andrade _____    | 10       |
| Antonia Rodrigues Bezerra _____           | 4        |
| Antonio dos Santos Júnior _____           | 4        |
| Antonio Eduardo Campos Barcellos _____    | 3        |
| Antonio Felipe Pinto _____                | 2        |
| Beatriz Rizo Ventura Gusmão _____         | 8        |
| Carlos Alberto Fonseca Dantas _____       | 11       |
| Carlos Eduardo da Costa Cruz _____        | 4, 12    |
| Celeste Angela Portela da Rocha _____     | 4        |
| César Soares da Cunha _____               | 10       |
| Cláudia Lafayette de Sá Neves _____       | 11       |
| Claudia Mattos de Araújo Sant'Anna _____  | 5        |
| Domingos Pereira Machado Filho _____      | 8        |
| Edson Henriques Moraes _____              | 12, 13   |
| Eduardo da Costa Paiva _____              | 13       |
| Eledilson Proença Botelho _____           | 1, 5     |
| Elise Mara Couto da Frota _____           | 4        |
| Elizabeth Thomaz Fernandes _____          | 14       |
| Elizeu Eduardo Tomaz da Silva _____       | 7        |
| Elza Serra Moura Correia _____            | 8, 9, 14 |
| Emanuel Gener Patrício _____              | 11       |
| Ernesto Rodrigues _____                   | 1        |
| Evandro Rodrigues Pinheiro _____          | 9        |
| Fátima Cristina Charles Vilas _____       | 3        |
| Flavia Rappini Lemos _____                | 5        |
| Glenda Nunes _____                        | 2        |
| Haylton Fernando Moreira de Almeida _____ | 10       |
| Henrique Jorge Vilela Pamplona _____      | 3        |
| Hyeda Rodrigues da Rocha _____            | 4        |
| Ildefonso Silva _____                     | 11       |
| Iomar Soares Barbosa _____                | 14       |
| Ivone Helmold Tostes de Siqueira _____    | 12       |
| Jadir Cabral Rodrigues _____              | 2, 6     |
| Jaime Ignácio Ferreira Júnior _____       | 5        |
| James Corbert Pereira _____               | 9, 12    |
| Jarluce da Mota Delgado _____             | 2        |
| Jerônimo Alves Ribeiro _____              | 4, 12    |
| João Souza da Cunha _____                 | 3, 11    |
| José Carlos Pessanha de Figueiredo _____  | 1, 6     |
| Lúcia Regina dos Santos Cardoso _____     | 10       |
| Luís Claudio dos Santos Souza _____       | 13       |
| Luiz Carlos Cortizo Souto _____           | 6        |
| Luiz Carlos Cunha Andrade _____           | 11       |
| Marcelo Barbosa Revoredo _____            | 9        |
| Marcelo Ranauro Arder _____               | 7        |
| Marco Antônio Alves do Nascimento _____   | 3        |



|  |          |
|--|----------|
| Marco Antônio Guimarães Cardoso _____      | 6        |
| Marcus Vinícius Alves Ferreira _____       | 13       |
| Maria Helena Pinheiro _____                | 13       |
| Maria Lúcia Honório da Silva _____         | 5        |
| Maria Nilda Moreira dos Santos _____       | 7        |
| Maria Regina Rogério Cosentino _____       | 1        |
| Mariangela Rebello da Silva Cordeiro _____ | 13       |
| Marisa Duarte Kitaoka _____                | 2        |
| Maurício Barros Guimarães _____            | 10       |
| Meire Fátima Ribeiro da Silva _____        | 1        |
| Miriam Pereira Bonfim _____                | 5, 7, 9  |
| Moacir Mezavilla Rega _____                | 12       |
| Monique de Souza Soares _____              | 2        |
| Og Carramilo Barbosa _____                 | 14       |
| Paulo Codeceira Lopes Júnior _____         | 7, 8     |
| Paulo Vecchi Filho _____                   | 2        |
| Raimundo Nonato dos Santos _____           | 13       |
| Raquel Lima Façanha _____                  | 3        |
| Roberto Bastos Lopes _____                 | 8, 9, 11 |
| Robson Ferreira Martins _____              | 1, 5, 6  |
| Roseli Malafaia da Preza _____             | 7, 14    |
| Sergio Cabral Gaio _____                   | 9        |
| Silvio Costa Feijó _____                   | 5        |
| Sueli de Souza Cova _____                  | 7        |
| Teresa Regina Sales de Oliveira _____      | 6        |
| Thalita Maria de Mello Araújo _____        | 12       |
| Vânia Petrus Viana Martins _____           | 2        |
| Vera Walter Barboza _____                  | 10       |
| William Gonçalves dos Santos _____         | 9        |
| Zélia Maria Vasconcelos de Oliveira _____  | 13       |
| Zelinda Maria Avelino da Silva _____       | 3, 11    |

## PORTARIAS - GDF

### Portaria nº 009-GDF de 13-04-98

Término do Contrato firmado entre o

TRF - 2ª R. e a Firma Golden Cross \_\_\_\_\_ 14

### Portaria nº 010-GDF de 23-04-98

Horário de atendimento ao público \_\_\_\_\_ 15

### Portaria nº 011-GDF de 29-04-98

Nova atribuição para Varas do Interior -

os serviços de autuação e distribuição \_\_\_\_\_ 15

### Portaria nº 012-GDF de 30-04-98

Alterar a Escala de Plantão das

Varas Federais para o ano de 1998 \_\_\_\_\_ 15

## OFÍCIOS-CIRCULARES DIRFO

Novos horários do transporte feito pela VAN \_\_\_\_\_ 16

Novo número da linha telefônica do

Gabinete do Juiz da 2ª Vara Federal de Campos \_\_\_\_\_ 16

Encaminhar cópia do Ofício nº 187/98/GAB/PRES \_\_\_\_ 16

Encaminhar cópia do Ofício nº 018/98-AJLIFE \_\_\_\_\_ 17

Encaminhar Quadro de Lotação e Estatística  
relativa à distribuição por Vara Federal \_\_\_\_\_ 17





|  |    |
|--|----|
| Encaminhar, para substituição, cópia do anexo III da |    |
| Resolução nº 4 de 31-03-98, TRF-2ª R.                | 17 |
| Encaminhar cópia do Convênio firmado entre           |    |
| CEF e esta Seção Judiciária                          | 17 |
| Informar novo delegado da Associação                 |    |
| dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE / RJ           | 18 |
| Comunicar endereço da                                |    |
| Seção Judiciária na Internet                         | 18 |

## OFÍCIOS-CIRCULARES S G

|   |    |
|---|----|
| Disponibilização dos Setores de Informação ao Público e |    |
| de achados e perdidos                                   | 17 |

## OFÍCIO DE JUÍZES

|  |    |
|--|----|
| Instauração da Comissão de Sindicância |    |
| para apurar subtração de autos         | 19 |

## NPOF – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|  |            |
|--|------------|
| André José Koziowski                   | 21         |
| Antonio de Gracindo Gusmão Lobo        | 20, 22     |
| Antonio Pereira Barbosa                | 20, 21     |
| Ari Antônio de Souza Silva             | 20         |
| Carlos Henrique de Paula Santos Vieira | 21, 22     |
| Claudia Mesquita Resende de Rangel     | 20, 21     |
| Dagmar Aparecida de Oliveira           | 20, 21, 22 |

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Dulce Vater Coelho                  | 22         |
| Edgard Bello Perdomo Júnior         | 21         |
| Ednaldo Oliveira Pinto              | 20, 21, 22 |
| Fernando Massaccesi da Silva        | 22         |
| Gildo Carlos dos Santos             | 21         |
| Hélio de Castro T. Júnior           | 21         |
| Hélio Luiz Presta Gomes             | 21, 22     |
| Hermann Carneiro Rodrigues          | 20         |
| João Átila Libardi Souza Pinto      | 20         |
| Jorge Nunes de Sales                | 20         |
| José Roberto Ferreira               | 22         |
| Leonardo Antônio Fernandes da Silva | 21         |
| Manoel Rolim Campbell Penna         | 20, 21     |
| Marcelo Guerra Martins Souza        | 20, 21     |
| Paulo Roberto Garcez                | 22         |
| Renato Cesar Pessanha de Souza      | 20, 21, 22 |
| Roberto Rodrigues Lima              | 21         |
| Sergio Feltrin Correa               | 21         |
| Vigdor Teitel                       | 20, 21, 22 |

## SECRETARIA GERAL

### PORTARIAS

|                                    |        |
|------------------------------------|--------|
| Adelir Pereira de Carvalho Rosas   | 27     |
| Adilson Damásio da Silva           | 27     |
| Alexandre Vital dos Santos Moura   | 25     |
| Alvanir Pereira dos Santos         | 24     |
| Ana Cristina Corrêa                | 23     |
| Ana Cristina Nogueira Brasil       | 27, 28 |
| Ana Lúcia Ferrante V. Scherma Reis | 28     |



|   |        |   |        |
|---|--------|---|--------|
| Andréa Vivacqua Corrêa de Oliveira Pugliese _____ | 23     | Gilberto José Guimarães de Barcelos _____ | 27     |
| Andreia Alvarenga de Moura Menezes _____          | 25     | Gilse Rose Schrann Tavares _____          | 26     |
| Angela Maria Gonzaga de Oliveira _____            | 23     | Gladstone de Figueiredo e Silva _____     | 27     |
| Ângelo Canzi Neto _____                           | 25     | Glória Regina L. Marques _____            | 23     |
| Antônio Carlos de Almeida Diniz _____             | 27     | Glória Regina S. Belmiro _____            | 23     |
| Antônio Carlos Guedes _____                       | 25     | Helena Maria Chompre do A. Machado _____  | 25     |
| Antônio de Pádua Amorim César _____               | 25     | Iomar Soares Barbosa _____                | 26     |
| Antônio Felipe Costa Zacharias _____              | 25     | Isaura Roseiro Xavier Ferreira _____      | 25, 26 |
| Antônio José Catarcione de Araújo _____           | 25     | Jorge Nunes de Sales _____                | 25     |
| Benedito Araújo Uchoa _____                       | 25     | José Alves Cancio _____                   | 25     |
| Cândida Mara Calazans de Oliveira _____           | 25, 26 | José Granja Ramos _____                   | 24     |
| Carlos Alberto Vaz da Costa _____                 | 25     | José Roberto de Lima _____                | 27     |
| Carlos Cilênio Ferreira Gimenes _____             | 25     | José Vicente da Silva Júnior _____        | 25     |
| Celeste Ângela Portela de Almeida _____           | 25     | Júlia Roseiro Xavier Ferreira _____       | 25     |
| Christina Eliza Christensen _____                 | 23     | Kátia Cristina Nascimento Espindola _____ | 25, 27 |
| Cláudia Lafayette de Sá Neves _____               | 25     | Kelly Meire Peixoto Menezes _____         | 25, 27 |
| Cleber Roberto Teixeira Neves _____               | 27     | Laércio Luiz Martins _____                | 28     |
| Clege Firmino da Silva Pinheiro _____             | 27     | Leyla de Andrade Werneck Genofre _____    | 25     |
| Conceição Georgina de Souza Barroca _____         | 25     | Lincol Escafura Jeolas _____              | 25, 27 |
| Constança Regina P. de Almeida _____              | 23     | Luiz Guilherme Tavares do Amaral _____    | 25, 26 |
| Cristiano Alsina da Silva _____                   | 27     | Magali Faurý Dib _____                    | 24     |
| David Fernandes Lira Costa _____                  | 26     | Marcio Borges Maximo _____                | 25, 26 |
| Denise Costa Soares _____                         | 28     | Marcio Nogueira Nunes _____               | 27     |
| Denise Maria Nunes Vita _____                     | 27     | Marco Antônio Guimarães Cardoso _____     | 25     |
| Dionizio Barbosa de Souza _____                   | 25     | Margarida Maria Sena Gomes _____          | 26     |
| Edemilson Coelho dos Santos _____                 | 29     | Maria da Gloria de M. V. Horta _____      | 25     |
| Edgard Xavier da Silva Júnior _____               | 24     | Maria de Fátima Pereira da Silva _____    | 23, 25 |
| Edileuza Ferreira Lopes _____                     | 24     | Maria do Socorro Boavista B. Heil _____   | 25     |
| Eduardo da Costa Paiva _____                      | 25     | Maria Elvira Gonçalves da Costa _____     | 27     |
| Eliane de Lima e Silva Lauria _____               | 25     | Maria Luíza Gouvea Chaves Leonidas _____  | 28     |
| Eliane Pinheiro Chaves _____                      | 25     | Maria Odelina Soares Carrilho _____       | 25     |
| Eliete Oliveira Leite _____                       | 25     | Maria Victoria de Araújo Moreira _____    | 25     |
| Evânio de Souza Pereira _____                     | 26     | Maria Zilda Figueira Braga _____          | 25     |
| Fábio André Santos _____                          | 25     | Mário Luiz Braucks Vianna _____           | 26     |
| Fernando Rocha Guimarães _____                    | 23     | Marissa Pereira Akel _____                | 25     |



|   |        |
|---|--------|
| Marlei Alves Campos do Nascimento _____     | 25, 27 |
| Meire Fátima Ribeiro da Silva _____         | 25     |
| Miriam Lúcia Vasconcellos Seixas _____      | 25, 27 |
| Mônica Aparecida Mesquita _____             | 24     |
| Mônica de Almeida Carmius Helmholtz _____   | 28     |
| Mônica Valéria Oliveira de Carvalho _____   | 26     |
| Nilce Fagundes de Oliveira _____            | 24     |
| Noemi Iwanaga _____                         | 22     |
| Paulo César Cordeiro Nunes _____            | 26     |
| Paulo Roberto do Nascimento _____           | 26     |
| Paulo Sérgio da Silva Vítor Pereira _____   | 27     |
| Raimundo A. de Campos Júnior _____          | 23     |
| Regina Helena Moreira Faria _____           | 26     |
| Reginete dos Santos C. Nascimento _____     | 27     |
| Renato Teixeira dos Santos _____            | 26, 27 |
| Roberto José Campos de C. Salles _____      | 26, 27 |
| Roberto José das Neves _____                | 26, 27 |
| Roberval Gonçalves Guimarães _____          | 26     |
| Rogério Cardoso Machado _____               | 26, 27 |
| Rosana Cristina Salvador França Lopes _____ | 26, 28 |
| Rosana Estruc Gil _____                     | 27     |
| Rosana Mittidieri Fernandes _____           | 27     |
| Sérgio Magalhães Bastos _____               | 26     |
| Shirley Santos da Silva _____               | 26     |
| Siegles Cavalcante de Lima _____            | 26     |
| Sônia Valeria Silva M. Alvarenga _____      | 26, 27 |
| Suely Ribeiro da Silva _____                | 26, 27 |
| Suzana França Teixeira _____                | 26     |
| Tanisia Oliveira Santiago _____             | 27     |
| Tanisia Oliveira Santiago _____             | 27     |
| Tatiana Cordeiro Moura _____                | 26, 28 |
| Therezinha Brito de Miranda _____           | 24     |
| Vera Walter Barbosa _____                   | 26, 27 |
| Victor Pires da Silva _____                 | 26, 27 |
| Vitória Maria Silva Wanderley _____         | 26     |
| Wlamir Oliveira de Albuquerque _____        | 26     |
| Zelinda Maria Avelino da Silva _____        | 26, 27 |

## PROCESSOS

|   |        |
|---|--------|
| APOSENTADORIA _____   | 29     |
| AUSÊNCIA AO SERVIÇO EM RAZÃO DE FALECIMENTO EM FAMÍLIA _____    | 29     |
| AUXÍLIO-FUNERAL _____   | 29     |
| AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO _____                             | 29     |
| CONCESSÃO DE ANUÊNIO _____                                      | 29     |
| CONCESSÃO DE LICENÇA-PATERNIDADE _____                          | 29     |
| CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE _____               | 30     |
| CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO _____                                   | 30, 31 |
| EXCLUSÃO DE COTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA _____                      | 31     |
| EXONERAÇÃO A PEDIDO _____                                       | 31     |
| FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE _____                 | 31     |
| INCORPORAÇÃO DE QUINTOS _____                                   | 31     |
| LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES _____             | 31     |
| PENSÃO ESTATUTÁRIA _____  | 31     |
| REMOÇÃO _____   | 31, 32 |
| SALÁRIO-FAMÍLIA _____   | 32     |
| SUSPENSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE _____ | 32     |
| VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL _____ | 32     |



## Atividades Administrativas EM FOCO

### DICA DO MÊS

Parcerias \_\_\_\_\_ 32

### SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA

Varas Federais do Interior \_\_\_\_\_ 33

### SEAPO / SOCLI

Maior apoio às Varas do Interior \_\_\_\_\_ 34

### NURH

Treinamento para as Varas do Interior \_\_\_\_\_ 34

Novo Sistema de Recursos Humanos \_\_\_\_\_ 35

### NADC

Organizar para Otimizar \_\_\_\_\_ 35

### NOMI

Da Justiça Federal para o Mundo! \_\_\_\_\_ 36

Sistema de Controle de Materiais \_\_\_\_\_ 37

### NDDI

Novo Caderno de Súmulas \_\_\_\_\_ 37

As Leis e seus apelidos \_\_\_\_\_ 37

## GLOSSÁRIO MÍNIMO

Abandono de função ... \_\_\_\_\_ 38

Bem público ... \_\_\_\_\_ 44

Carta precatória ... \_\_\_\_\_ 44

Decadência ... \_\_\_\_\_ 46

Eficácia ... \_\_\_\_\_ 48

Facilitação de contrabando ... \_\_\_\_\_ 49

Habeas corpus ... \_\_\_\_\_ 50

Imperatividade ... \_\_\_\_\_ 50

Justo título ... \_\_\_\_\_ 50

Leis complementares ... \_\_\_\_\_ 50

Mandado de segurança ... \_\_\_\_\_ 51

Outorga uxória ... \_\_\_\_\_ 52

Peculato ... \_\_\_\_\_ 51

Registro público ... \_\_\_\_\_ 53

Sanção ... \_\_\_\_\_ 53

Ultratividade ... \_\_\_\_\_ 54

Vacância ... \_\_\_\_\_ 55

# DIREÇÃO DO FORO

## PORTARIAS

### Portaria nº 412 de 31-03-98 – Resolve:

Relotar a servidora **Meire Fátima Ribeiro da Silva**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.451, do Núcleo de Material e Patrimônio para o Núcleo de Serviços Gerais, a partir de 01-04-98.



### Portaria nº 413 de 01-04-98 – Resolve:

Designar a servidora **Ana Paula Ariston Barion Peres**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.619, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo** (FC 04) do Juiz Federal Substituto da 26ª Vara Federal.



### Portaria nº 414 de 01-04-98 – Resolve:

Retificar a Portaria nº 1.160, de 15-10-93, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Ernesto Rodrigues**, Analista Judiciário, C 35, para fazer constar os períodos compreendidos entre 29-06-78 e 25-09-83 (1º período), 26-09-83 e 17-11-89 (2º período) e 18-11-89 e 16-11-94 (3º período).



### Portaria nº 415 de 01-04-98 – Resolve:

Dispensar o servidor **Robson Ferreira Martins**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível

Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.506, da função comissionada de **Auxiliar Especializado** (FC 02) da 10ª Vara Federal, a partir de 01-04-98.

Designar o referido servidor para exercer a função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Execuções Fiscais da 10ª Vara Federal.



### Portaria nº 416 de 01-04-98 – Resolve:

Dispensar o servidor **Eledilson Proença Botelho**, requisitado da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 15.039, da função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Execuções Fiscais da 10ª Vara Federal, a partir de 01-04-98.

Designar o referido servidor para exercer a função comissionada de **Auxiliar Especializado** (FC 02) da 10ª Vara Federal.



### Portaria nº 417 de 01-04-98 – Resolve:

Designar o servidor **José Carlos Pessanha de Figueiredo**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.299, para exercer a função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Processamentos Diversos da 10ª Vara Federal.



### Portaria nº 418 de 01-04-98 – Resolve:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 01-04-98, as férias da servidora **Maria Regina**



**Rogério Cosentino**, anteriormente homologadas através da Portaria 142 de 03-12-97 para o período de 01-04 a 20-04-98.



**Portaria nº 419 de 01-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** a servidora **Jarluce da Mota Delgado**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.621, da função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Processamentos Criminais da 1ª Vara Federal de Niterói, a partir de 26-03-98.

**Relotar** a referida servidora da 1ª Vara Federal de Niterói para a 41ª Vara Federal, a partir de 14-04-98.



**Portaria nº 420 de 01-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** o servidor **Paulo Vecchi Filho**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.935, da função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Execuções Penais da 1ª Vara Federal de Niterói, a partir de 26-03-98.

**Relotar** o referido servidor da 1ª Vara Federal de Niterói para a 41ª Vara Federal, a partir da mesma data.



**Portaria nº 421 de 01-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Vânia Petrus Viana Martins**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 15.075, requisitada do TRF 2ª Região, para exercer a função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Processamentos Criminais da 1ª Vara Federal de Niterói.



**Portaria nº 422 de 01-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Glenda Nunes**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão

11, matrícula nº 11.420, para exercer a função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Execuções Penais da 1ª Vara Federal de Niterói.



**Portaria nº 423 de 01-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** o servidor **Jadir Cabral Rodrigues**, requisitado da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 15.035, da função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Execuções Fiscais da 16ª Vara Federal, a partir de 01-04-98.



**Portaria nº 424 de 01-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **AntônioFelipe Pinto**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.691, para exercer a função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Execuções Fiscais da 16ª Vara Federal.



**Portaria nº 425 de 02-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** a servidora **Marisa Duarte Kitaoka**, Auxiliar Judiciário, Nível Auxiliar, Classe "C", Padrão 15, matrícula nº 11.390, lotada na Seção de Apoio Administrativo de Niterói, da função comissionada de **Operador** (FC 01), a partir 01-04-98.

**Designar** a referida servidora para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo** (FC 04).



**Portaria nº 426 de 02-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** a servidora **Monique de Souza Soares**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 11.050, lotada na Seção de Apoio Administrativo de Niterói, da função





comissionada de **Assistente Datilógrafo** (FC 04), a partir 01-04-98.

**Designar** a referida servidora para exercer a função comissionada de **Operador** (FC 01).



**Portaria nº 427 de 02-04-98 – Resolve:**

Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 1.312 de 23-12-96, que designou a servidora **Fátima Cristina Charles Vilas**, Auxiliar Judiciário, NI-A-III, para atuar como substituta eventual da **Supervisora** da Seção de Apoio Administrativo de Niterói, Noemi Iwanaga, a partir de 01-04-98.



**Portaria nº 428 de 02-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Antônio Eduardo Campos Barcellos**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.514, para atuar como substituto eventual da **Supervisora** da Seção de Apoio Administrativo de Niterói, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.



**Portaria nº 429 de 03-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Henrique Jorge Vilela Pamplona**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.542, lotado no Núcleo de O&M e Informática, para exercer a função comissionada de **Auxiliar** (FC 01), no período de 01-04 a 30-04-98.



**Portaria nº 430 de 03-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Marco Antônio Alves do Nascimento**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário,

Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.432, lotado no Núcleo de O&M e Informática, para exercer a função comissionada de **Operador** (FC 01) de Vídeo, no período de 01-04 a 30-04-98.



**Portaria nº 431 de 03-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Raquel Lima Façanha**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe A, Padrão 11, matrícula nº 11.385, lotada no Núcleo de O&M e Informática, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo** (FC 04), no período de 01-04 a 30-04-98.



**Portaria nº 432 de 03-04-98 – Resolve:**

**Instaurar** Sindicância Administrativa, para apurar o extravio dos autos da execução fiscal nº 89.0013544-9, originários da 28ª Vara Federal, encaminhados ao Núcleo de Cálculos e Controle de Arrecadação desta Seção Judiciária, em 18-07-97.



**Portaria nº 433 de 03-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **João Souza da Cunha**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 15.009, requisitado do TRF 2ª Região, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo** (FC 04) do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no período de 01-04 a 30-04-98.



**Portaria nº 434 de 03-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Zelinda Maria Avelino da Silva**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe



"C", Padrão 25, matrícula nº 11.065, para exercer a função comissionada de **Auxiliar (FC 01)** do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no período de 01-04 a 30-04-98.



**Portaria nº 435 de 03-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Antônio dos Santos Júnior**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 15.136, requisitado do TRF 2ª Região, para exercer a função comissionada de **Secretário (FC 03)** da Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal, no período de 01-04 a 30-04-98.



**Portaria nº 436 de 03-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Elise Mara Couto da Frota**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.354, para exercer a função comissionada de **Auxiliar (FC 01)** do Juiz Federal Substituto da 11ª Vara, no período de 01-04 a 30-04-98.



**Portaria nº 437 de 03-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Andréa Prata de Freitas**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.611, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo (FC 04)** do Juiz Federal Substituto da 11ª Vara, no período de 01-04 a 30-04-98.



**Portaria nº 438 de 03-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Hyeda Rodrigues da Rocha**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.186, para substituir a Diretora de

Secretaria (FC 09) da 3ª Vara Federal, Isabel Adélia Mendonça Fernandes, nos dias 06 e 07-04-98, em virtude de ausência ao serviço a título de compensação do plantão efetuado em 24 e 25-01-98.



**Portaria nº 439 de 03-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Antonia Rodrigues Bezerra**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.517, para exercer a função comissionada de **Auxiliar (FC 01)** do Juiz Federal Substituto da 22ª Vara.



**Portaria nº 440 de 06-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** a servidora **Celeste Angela Portela da Rocha**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.487, lotada no Núcleo de Autuação, Distribuição e Expedição de Certidões, da função comissionada de **Assistente de Informática (FC 05)**, a partir de 06-04-98.



**Portaria nº 441 de 06-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Jerônimo Alves Ribeiro**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.399, lotado no Núcleo de Autuação, Distribuição e Expedição de Certidões, para exercer a função comissionada de **Assistente de Informática (FC 05)**.



**Portaria nº 442 de 06-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Carlos Eduardo da Costa Cruz**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 15.129, requisitado do TRF 2ª Região, para atuar





como substituto eventual do **Supervisor** da Seção de Apoio Administrativo de Petrópolis, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.



**Portaria nº 443 de 06-04-98 – Resolve:**

**Relotar** a servidora **Claudia Mattos de Araújo Sant'Anna**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.595, do Núcleo de Serviços Gerais para a 17ª Vara Federal, a partir de 07-04-98.



**Portaria nº 444 de 06-04-98 – Resolve:**

**Relotar** o servidor **Jaime Ignácio Ferreira Júnior**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.568, da 17ª Vara Federal para o Núcleo de Material e Patrimônio, a partir de 07-04-98.



**Portaria nº 445 de 07-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** a servidora **Maria Lúcia Honório da Silva**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.216, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC 05) da 10ª Vara Federal, a partir de 01-04-98.



**Portaria nº 446 de 07-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Silvio Costa Feijó**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.628, para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC 05) da 10ª Vara Federal, no período de 01-04 a 06-04-98.



**Portaria nº 447 de 07-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Silvio Costa Feijó**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.628, para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC 05) da 10ª Vara Federal.



**Portaria nº 448 de 07-04-98 – Resolve:**

**Tornar sem efeito** a Portaria nº 408 de 27-03-98, que designou a servidora **Flavia Rappini Lemos**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 11.168, para exercer a função comissionada de Assistente Datilógrafo (FC 04) do Juiz Federal Substituto da 10ª Vara, no período de 01-04 a 30-04-98.



**Portaria nº 449 de 07-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Miriam Pereira Bonfim**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.993, para exercer a função comissionada de Assistente Datilógrafo (FC 04) da 10ª Vara Federal.



**Portaria nº 450 de 07-04-98 – Resolve:**

**Tornar sem efeito** a Portaria nº 416 de 01-04-98, que dispensou e designou o servidor **Eledilson Proença Botelho**, requisitado da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 15.039.



**Portaria nº 451 de 07-04-98 – Resolve:**

**Tornar sem efeito** a Portaria 415 de 01-04-98, que dispensou e designou o servidor **Robson**



**Ferreira Martins**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.506.



**Portaria nº 452 de 07-04-98 – Resolve:**

**Tornar sem efeito** a Portaria nº 417 de 01-04-98, que designou o servidor **José Carlos Pessanha de Figueiredo**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.299, para exercer a função comissionada de **Supervisor (FC 05)** de Processamentos Diversos da 10ª Vara Federal.



**Portaria nº 453 de 07-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** o servidor **Robson Ferreira Martins**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.506, da função comissionada de **Auxiliar Especializado (FC 02)** da 10ª Vara Federal, a partir de 01-04-98.

**Designar** o referido servidor para exercer a função comissionada de **Supervisor (FC 05)** de Processamentos Diversos da 10ª Vara Federal, no período de 01-04 a 06-04-98.



**Portaria nº 454 de 07-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Robson Ferreira Martins**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.506, para exercer a função comissionada de **Supervisor (FC 05)** de Processamentos Diversos da 10ª Vara Federal.

**Portaria nº 455 de 13-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Marco Antônio Guimarães Cardoso**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 11.244, para atuar como substituto eventual da Diretora do Núcleo de Material e Patrimônio, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.



**Portaria nº 456 de 13-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Teresa Regina Salles de Oliveira**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.734, para atuar como substituta eventual da **Supervisora** da Seção de Apoio Administrativo de Itaboraí, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.



**Portaria nº 457 de 14-04-98 – Resolve:**

**Lotar** o servidor **Luiz Carlos Cortizo Souto**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.549, na 8ª Vara Federal, a partir de 14-04-98.



**Portaria nº 458 de 14-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Jadir Cabral Rodrigues**, requisitado da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 15.035, para exercer a função comissionada de **Auxiliar Especializado (FC 02)** da 16ª Vara Federal, no período de 01-04 a 13-04-98.



**Portaria nº 459 de 14-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Jadir Cabral Rodrigues**, requisitado da Câmara Municipal de Niterói, matrícula



nº 15.035, para exercer a função comissionada de **Auxiliar Especializado** (FC 02) da 16ª Vara Federal.



**Portaria nº 460 de 07-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Miriam Pereira Bonfim**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.993, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo** (FC 04) da 10ª Vara Federal, no período de 01-04 a 06-04-98.



**Portaria nº 461 de 14-04-98 – Resolve:**

Dispensar a servidora **Ana Amélia Serra Passos**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.320, da função comissionada de **Supervisora** (FC 05) de Execuções Fiscais da 21ª Vara Federal, a partir de 14-04-98



**Portaria nº 462 de 14-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Roseli Malafaia da Preza**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.627, para exercer a função comissionada de **Supervisora** (FC 05) de Execuções Fiscais da 21ª Vara Federal.



**Portaria nº 463 de 14-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Sueli de Souza Cova**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.732, para substituir o Diretor de Secretaria (FC 09) da 13ª Vara Federal, Manoel da Silva Marins, nos dias de 06-04 e 07-04-98,

por motivo de ausência ao serviço em razão de casamento do titular.



**Portaria nº 464 de 14-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Maria Nilda Moreira dos Santos**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.768, para substituir a Diretora de Secretaria (FC 09) da 28ª Vara Federal, Andréa Harfield Brasil, no período de 04-05 a 23-05-98, por motivo de férias regulamentares da titular.



**Portaria nº 465 de 14-04-98 – Resolve:**

Dispensar o servidor **Elizeu Eduardo Tomaz da Silva**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão 21, matrícula nº 11.338, da função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Processamentos Diversos da 3ª Vara Federal de Niterói, a partir de 14-04-98



**Portaria nº 466 de 14-04-98 – Resolve:**

Designar o servidor **Marcelo Ranauro Arder**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.956, para exercer a função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Processamentos Diversos da 3ª Vara Federal de Niterói.



**Portaria nº 467 de 15-04-98 – Resolve:**

Dispensar o servidor **Paulo Codeceira Lopes Júnior**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão 21, matrícula nº 11.451, da função



comissionada de **Assistente Datilógrafo** (FC 04) do Juiz Federal Substituto da 34ª Vara, a partir de 15-04-98.

**Designar** o referido servidor para exercer a função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Processamentos Diversos da 34ª Vara Federal.



**Portaria nº 468 de 15-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** a servidora **Beatriz Rizo Ventura Gusmão**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 11.132, da função comissionada de **Secretaria** (FC 03) da Diretora de Secretaria da 35ª Vara Federal, a partir de 15-04-98.

**Relotar** a referida servidora da 35ª para a 34ª Vara Federal, a partir da mesma data.

**Designar** a servidora em tela para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo** (FC 04) do Juiz Federal Substituto da 34ª Vara.



**Portaria nº 469 de 15-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** o servidor **Roberto Bastos Lopes**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 11.389, da função comissionada de **Diretor de Secretaria** (FC 09) da 24ª Vara Federal, a partir de 15-04-98.

**Relotar** o referido servidor da 24ª para a 15ª Vara Federal, a partir da mesma data.



**Portaria nº 470 de 15-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** a servidora **Elza Serra Moura Correia**, Analista Judiciário/Execução de Mandados, Nível

Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.262, da função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Processamentos Diversos, a partir de 15-04-98.

**Relotar** a referida servidora da 20ª para a 24ª Vara Federal, a partir da mesma data.

**Designar** a servidora em tela para exercer, interinamente, a função comissionada de **Diretor de Secretaria** (FC 09) da 24ª Vara Federal até ulterior apreciação da indicação feita ao E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região.



**Portaria nº 471 de 15-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Almir Moreira Sampaio Barbosa**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.538, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo** (FC 04) da Juíza Federal Substituta da 41ª Vara.



**Portaria nº 472 de 15-04-98 – Resolve:**

**Revogar**, a partir de 11-03-98, a Portaria nº 1.921 de 24 de novembro de 1997 que designou o servidor **Domingos Pereira Machado Filho**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.221, para atuar como substituto eventual do **Diretor de Secretaria** (FC 09) da 34ª Vara Federal.



**Portaria nº 473 de 15-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Paulo Codeceira Lopes Júnior**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão 21, matrícula nº 11.451, para atuar



como substituto eventual do Diretor de Secretaria (FC 09) da 34ª Vara Federal, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.



**Portaria nº 474 de 17-04-98 – Resolve:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 470 de 15-04-98 que dispensou, relatou e designou a servidora **Elza Serra Moura Correia**, Analista Judiciário/Execução de Mandados, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.262.



**Portaria nº 475 de 17-04-98 – Resolve:**

Retificar a Portaria nº 449 de 15-04-98 que designou a servidora **Miriam Pereira Bonfim**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.993, fazendo constar "Assistente Datilógrafo (FC 04) do Juiz Federal Substituto" ao invés de "Assistente Datilógrafo (FC 04)".



**Portaria nº 476 de 20-04-98 – Resolve:**

Designar o servidor **Marcelo Barbosa Revoredo**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, lotado no Núcleo de Cálculos e Controle de Arrecadação, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo (FC 04)**, no período de 01-04 a 30-04-98.



**Portaria nº 477 de 20-04-98 – Resolve:**

Retificar a Portaria nº 469 de 15-04-98 que dispensou e relatou o servidor **Roberto Bastos Lopes**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 11.389, fazendo constar "a pedido".

**Portaria nº 478 de 20-04-98 – Resolve:**

Relatar o servidor **James Corbert Pereira**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão 21, matrícula nº 11.418, da 6ª Vara Federal para a Seção de Apoio Administrativo de Niterói, no período de 27-04 a 25-07-98.



**Portaria nº 479 de 20-04-98 – Resolve:**

Designar o servidor **Sérgio Cabral Gaio**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.529, para substituir a **Diretora de Secretaria (FC 09)** da 7ª Vara Federal, **Astrid Person de Mattos Vilas-Bôas**, no período de 12-03 a 31-03-98, em virtude de férias regulamentares da titular.



**Portaria nº 481 de 22-04-98 – Resolve:**

Dispensar o servidor **William Gonçalves dos Santos**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.270, da função comissionada de **Supervisor (FC 05)** da Seção de Apoio Administrativo de Petrópolis, a partir de 22-04-98.

Relatar o referido servidor da Seção de Apoio Administrativo de Petrópolis para a Vara Única de Petrópolis, a partir da mesma data.



**Portaria nº 482 de 22-04-98 – Resolve:**

Relatar o servidor **Evandro Rodrigues Pinheiro**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.438, da Secretaria Geral para a Seção de Apoio Administrativo de Petrópolis, a partir de 22-04-98.





Designar o referido servidor para exercer a função comissionada de **Supervisor** (FC 05) da Seção de Apoio Administrativo de Petrópolis.



**Portaria nº 484 de 22-04-98 – Resolve:**

Revogar, a partir de 15-12-97, a Portaria nº 221 de 19 de março de 1997, que designou o servidor **Maurício Barros Guimarães**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 11.164, lotado no Núcleo de Recursos Humanos, para atuar como substituto eventual da **Supervisora** da Seção de Treinamento.



**Portaria nº 485 de 22-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Ângela Cristina Lopes de Andrade**, Técnico Judiciário/Digitação, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 11.109, lotada no Núcleo de Recursos Humanos, para atuar como substituta eventual da **Supervisora** da Seção de Treinamento, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.



**Portaria nº 486 de 22-04-98 – Resolve:**

Designar o servidor **César Soares da Cunha**, Técnico Judiciário/Digitação, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 11.110, lotado no Núcleo de Recursos Humanos, para atuar como substituto eventual da **Supervisora** da Seção de Cadastro, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.



**Portaria nº 487 de 22-04-98 – Resolve:**

Designar o servidor **Haylton Fernando Moreira de Almeida**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.750, lotado no Núcleo de Recursos Humanos, para substituir o **Supervisor** (FC 05) da Seção de Folha de Pagamento, José Luiz Franco Velho, nos dias 23-04 e 24-04-98, em virtude de visita do titular ao Conselho da Justiça Federal a fim de obter conhecimentos sobre a implantação do Sistema de Recursos Humanos.



**Portaria nº 488 de 22-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Lúcia Regina dos Santos Cardoso**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.723, lotada no Núcleo de Recursos Humanos, para substituir o **Assistente de Informática** (FC 05), Cesar da Cunha Soares, nos dias 23-04 e 24-04-98, em virtude de visita do titular ao Conselho da Justiça Federal a fim de obter conhecimentos sobre a implantação do Sistema de Recursos Humanos.



**Portaria nº 489 de 22-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Vera Walter Barboza**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.470, lotada na Seção de Apoio à Secretaria Geral, para substituir a **Assistente Datilógrafa** (FC 04), Elizabeth Vieira Duarte, no período de 12-04 a 11-05-98, em virtude de Licença da Titular por Motivo de Doença em Pessoa da Família.



**Portaria nº 490 de 22-04-98 – Resolve:**

Relotar o servidor **Luiz Carlos Cunha Andrade**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.600, da Secretaria Geral para o Núcleo de Autuação, Distribuição e Expedição de Certidões, a partir de 27-04-98.

**Portaria nº 491 de 24-04-98 – Resolve:**

Dispensar o servidor **Ildefonso Silva**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.378, da função comissionada de **Auxiliar Especializado (FC 02)** da 2ª Vara Federal, a partir de 20-04-98, em virtude de aposentadoria.

**Portaria nº 492 de 24-04-98 – Resolve:**

Designar o servidor **Carlos Alberto Fonseca Dantas**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.918, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo (FC 04)** do Juiz Federal Substituto da 11ª Vara, no período de 01-05 a 31-05-98.

**Portaria nº 493 de 24-04-98 – Resolve:**

Designar o servidor **João Souza da Cunha**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 15.009, requisitado do TRF 2ª Região, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo (FC 04)** do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no período de 01-05 a 03-05-98.

**Portaria nº 494 de 24-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Cláudia Lafayette de Sá Neves**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.563, para exercer a função comissionada de **Auxiliar (FC 01)** do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no período de 01-05 a 03-05-98.

**Portaria nº 495 de 24-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Zelinda Maria Avelino da Silva**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 11.065, para exercer a função comissionada de **Secretária (FC 03)** da Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal, no período de 01-05 a 03-05-98.

**Portaria nº 496 de 24-04-98 – Resolve:**

Designar o servidor **Emanoel Gener Patrício**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão 21, matrícula nº 11.474, para exercer a função comissionada de **Auxiliar (FC 01)** do Juiz Federal Substituto da 11ª Vara, no período de 01-05 a 31-05-98.

**Portaria nº 497 de 27-04-98 – Resolve:**

Relotar o servidor **Roberto Bastos Lopes**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 11.389, da 15ª Vara para a 28ª Vara Federal, a partir de 27-04-98.

Designar o referido servidor para exercer a função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC 05)** da 28ª Vara Federal.





**Portaria nº 498 de 27-04-98 – Resolve:**

**Relotar** a servidora **Ivone Helmold Tostes de Siqueira**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.596, da 7ª Vara para a 35ª Vara Federal, a partir de 27-04-98.  
**Designar** a referida servidora para exercer a função comissionada de **Secretaria** (FC 03) da Diretora de Secretaria da 35ª Vara Federal.



**Portaria nº 499 de 27-04-98 – Resolve:**

**Relotar** a servidora **Ana Teresa Souza de Senna**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, da 7ª para a 14ª Vara Federal, a partir de 27-04-98.



**Portaria nº 500 de 27-04-98 – Resolve:**

**Revogar** a **Portaria nº 478 de 20-04-98**, que relotou o servidor **James Corbert Pereira**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão 21, matrícula nº 11.418, da 6ª Vara Federal para a Seção de Apoio Administrativo de Niterói, no período de 27-04 a 25-07-98.



**Portaria nº 501 de 27-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Thalita Maria de Mello Araújo**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.373, lotada no Núcleo de Autuação, Distribuição e Expedição de Certidões, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo** (FC 04).



**Portaria nº 502 de 27-04-98 – Resolve:**

**Lotar** o servidor **Moacir Mezavilla Rega**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível Intermediário,

Classe "A", Padrão 11, no Núcleo de Recursos Humanos, a partir de 27-04-98.



**Portaria nº 503 de 27-04-98 – Resolve:**

**Relotar** o servidor **Edson Henriques Moraes**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 11.231, da 14ª para a 15ª Vara Federal, a partir de 28-04-98.



**Portaria nº 504 de 27-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Carlos Eduardo da Costa Cruz**, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 15.129, requisitado do TRF 2ª Região, para substituir o **Supervisor** (FC 05) da Seção de Apoio Administrativo de Petrópolis, **William Gonçalves dos Santos**, no período de 30-03 a 21-04-98, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde do Titular.



**Portaria nº 505 de 27-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Jerônimo Alves Ribeiro**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.399, para atuar como substituto eventual da **Diretora do Núcleo de Autuação, Distribuição e Expedição de Certidões**, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.



**Portaria nº 506 de 28-04-98 – Resolve:**

**Tornar sem efeito** a **Portaria nº 498/98 - DIRFO**, que relotou e designou a servidora **Ivone Helmold Tostes de Siqueira**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.596.





**Portaria nº 507 de 28-04-98 – Resolve:**

Relotar o servidor **Eduardo da Costa Paiva**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe C, Padrão 25, matrícula nº 10.546, da 35ª para a 3ª Vara Federal, a partir de 29-04-98.

◆

**Portaria nº 508 de 28-04-98 – Resolve:**

Relotar o servidor **Edson Henriques Moraes**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 11.231, da 15ª para a 17ª Vara Federal, a partir de 29-04-98.

◆

**Portaria nº 509 de 28-04-98 – Resolve:**

Retificar a **Portaria nº 374/98 - DIRFO** que designou a servidora **Zélia Maria Vasconcelos de Oliveira**, Técnico Judiciário/Digitação, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.588, lotada no Núcleo de O&M e Informática, para substituir a **Assistente Datilógrafa (FC 04)**, **Maria Luíza Gouvêa Chaves Leonidas**, em virtude de férias regulamentares da titular, fazendo constar "no período de 21-04 a 20-05-98" ao invés de "no período de 22-04 a 21-05-98".

◆

**Portaria nº 510 de 29-04-98 – Resolve:**

Designar o servidor **Marcus Vinícius Alves Ferreira**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.552, para atuar como substituto eventual da **Diretora de Secretaria** da 18ª Vara Federal, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

◆

**Portaria nº 511 de 29-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Mariangela Rebello da Silva Cordeiro**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 11.309, lotada no Núcleo de Recursos Humanos, para exercer a função comissionada de **Assistente de Informática (FC 05)**, no período de 01-05 a 31-05-98.

◆

**Portaria nº 512 de 29-04-98 – Resolve:**

Designar a servidora **Maria Helena Pinheiro**, Técnico Judiciário/Portaria, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.342, para exercer a função comissionada de **Assistente Datilógrafo (FC 04)** do Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, no período de 01-04 a 30-04-98.

◆

**Portaria nº 513 de 29-04-98 – Resolve:**

Dispensar o servidor **Raimundo Nonato dos Santos**, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 11.316, da função comissionada de **Supervisor (FC 05)** de Execuções Fiscais da 28ª Vara Federal, a partir de 01-05-98.

◆

**Portaria nº 514 de 29-04-98 – Resolve:**

Designar o servidor **Luís Claudio dos Santos Souza**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.508, para substituir a **Diretora de Secretaria (FC 09)** da 15ª Vara Federal, **Therezinha Brito de Miranda**, no período de 04-05 a 02-06-98, em virtude de férias regulamentares da titular.

◆



**Portaria nº 515 de 29-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** a servidora **Iomar Soares Barbosa**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.357, da função comissionada de **Auxiliar** (FC 01) do Juiz Federal Substituto da 15ª Vara, a partir de 01-05-98.



**Portaria nº 516 de 29-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Elizabeth Thomaz Fernandes**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 11.513, para exercer a função comissionada de **Auxiliar** (FC 01) do Juiz Federal Substituto da 15ª Vara, no período de 01-05 a 03-05-98.



**Portaria nº 517 de 29-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** a servidora **Roseli Malafaia da Preza**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 11, matrícula nº 10.627, da função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Execuções Fiscais da 21ª Vara Federal, a partir de 01-05-98.



**Portaria nº 518 de 29-04-98 – Resolve:**

**Designar** a servidora **Ana Amélia Serra Passos**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.320, para exercer a função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Execuções Fiscais da 21ª Vara Federal, no período de 01-05 a 03-05-98.



**Portaria nº 519 de 29-04-98 – Resolve:**

**Designar** o servidor **Og Carramilo Barbosa**, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, matrícula nº 10.539, lotado no Núcleo de

Recursos Humanos, para substituir a **Supervisora** (FC 05) da Seção de Inativos e Pensionistas, Ana Maria Lima de Melo, no período de 04-05 a 02-06-98, em virtude de férias regulamentares da titular.



**Portaria nº 520 de 29-04-98 – Resolve:**

**Dispensar** a servidora **Elza Serra Moura Correia**, Analista Judiciário/Execução de Mandados, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, matrícula nº 10.262, da função comissionada de **Supervisor** (FC 05) de Processamentos Diversos, a partir de 29-04-98.

**Relotar** a referida servidora da 20ª para a 24ª Vara Federal, a partir da mesma data.

**Designar** a servidora em tela para exercer a função comissionada de **Diretor de Secretaria** (FC 09) da 24ª Vara Federal, tendo em vista a Portaria nº 250 de 23-04-98 do TRF 2ª Região, publicada no DJ II de 29-04-98.

---

## PORTARIAS GDF

**Portaria nº 009-GDF de 13-04-98**

O JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do Contrato firmado entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Firma Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde em 27 de dezembro de 1997,

RESOLVE:



REVOGAR a Portaria nº 007-GDF de 28 de fevereiro de 1997, a partir de 28 de dezembro de 1997.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO



**Portaria nº 010-GDF de 23-04-98**

O JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

I - O atendimento ao público no Protocolo Geral e no Setor de Informações Processuais será realizado no horário de 10:00 às 17:00 horas.

II - Fica revogado o item I da Portaria 038A-GDF de 07 de outubro de 1993.

III - Essa Portaria entrará em vigor a partir de 27 de abril do corrente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO



**Portaria nº 011-GDF de 29-04-98**

O JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de racionalizar os serviços de autuação e distribuição das Varas do Interior, enquanto se aguarda o trâmite da proposta de expansão desta Seção Judiciária, encaminhada ao E. TRF - 2ª Região;

CONSIDERANDO que nessa proposta está incluída a criação de Seções de Distribuição para as Varas do Interior;

CONSIDERANDO que, atualmente, os Supervisores das Seções de Apoio Administrativo executam essas tarefas, cumulativamente com as demais atribuições da Seção.

**DETERMINA:**

À exceção da cidade de Niterói, cujos procedimentos serão disciplinados em outro ato, os Supervisores das Seções de Contadoria das Varas do Interior avocarão os serviços de autuação e distribuição.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO



**Portaria nº 012-GDF de 30-04-98**

O JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 34/98-GAB/21ª VF, subscrito pelas MM. Juízas



Federais Dr<sup>a</sup> Liliane do Espírito Santo Roriz de Almeida e Dr<sup>a</sup> Nizete Antônia Lobato Rodrigues;

**RESOLVE:**

ALTERAR a Escala de Plantão das Varas Federais para o ano de 1998, estabelecida pela Portaria nº 049-GDF de 12 de novembro de 1997, na forma abaixo:

MAIO

27/05 a 03/06 - 22<sup>a</sup> VARA

JUNHO

03/06 a 10/06 - 21<sup>a</sup> VARA

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO

---

## OFÍCIOS-CIRCULARES DIRFO

### Ofício-Circular nº 040/98 – DIRFO/GB

Rio de Janeiro, 09-04-98  
Senhor(a) Juiz(a):

Em aditamento ao Ofício-Circular nº 006/98 – DIRFO/GB, comunico, conforme abaixo descrito, os novos horários do transporte em veículo coletivo do tipo VAN, que entrará em vigor a partir de 10 de março do corrente:

a) Rua Equador – Av. Rio Branco

Saídas: 10h30m e 12h

b) Av. Rio Branco – Rua Equador

Saídas: 18h e 19h30m

Renovo, no ensejo, protestos de estima e consideração.

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL – DIRETOR DO FORO

◆ ◆ ◆

### Ofício-Circular nº 057/98 - DIRFO

Rio de Janeiro, 31-03-98  
Senhor(a) Juiz(a):

Ao tempo em que cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, informo o novo número da linha telefônica do *Gabinete do Juiz da 2<sup>a</sup> Vara Federal de Campos:*

(024) 733-0185

Renovo, no ensejo, protestos de estima e consideração.

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO

◆ ◆ ◆

### Ofício-Circular nº 058/98 - DIRFO

Rio de Janeiro, 03-04-98  
Senhor(a) Juiz(a):

Dirijo-me a V.Ex<sup>a</sup> para encaminhar cópia do Ofício nº 187/98/GAB/PRES, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Ex<sup>a</sup> meus protestos de estima e elevada consideração.

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO

**Ofício-Circular n.º 059/98 - DIRFO**

Rio de Janeiro, 14-04-98  
Senhor(a) Juiz(a):

Dirijo-me a V.Ex<sup>a</sup> para encaminhar cópia do Ofício n.º 018/98-AIUFÉ, da MM. Juíza Federal Dr<sup>a</sup> Valéria Medeiros de Albuquerque, Ilustre Delegada da AIUFÉ.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Ex<sup>a</sup> meus protestos de estima e elevada consideração.

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO

◆ ◆ ◆

**Ofício-Circular n.º 060/98 - DIRFO**

Rio de Janeiro, 14-04-98  
Senhor(a) Juiz(a):

Encaminho a V.Ex<sup>a</sup> Quadro de Lotação desta Seção Judiciária, acompanhado da Estatística relativa à distribuição dos feitos por Vara e ao total dos processos em tramitação, correspondentes ao mês de março de 1998.

Remeto, ainda, a movimentação processual relativa ao Núcleo de Cálculos e Controle de Arrecadação, referente ao mesmo mês.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Ex<sup>a</sup> meus protestos de estima e elevada consideração.

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO

◆ ◆ ◆

**Ofício-Circular n.º 061/98 - DIRFO**

Rio de Janeiro, 15-04-98  
Senhor(a) Juiz(a):

Dirijo-me a V.Ex<sup>a</sup> para, em aditamento ao Ofício-Circular n.º 058/98 DIRFO, encaminhar, para substituição, cópia do ANEXO III da Resolução n.º 4 de 31 de março de 1998, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, tendo em vista a via anteriormente remetida conter erro material.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Ex<sup>a</sup> meus protestos de estima e elevada consideração.

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO

◆ ◆ ◆

**Ofício-Circular n.º 062/98 - DIRFO**

Rio de Janeiro, 24-04-98  
Senhor(a) Juiz(a):

Dirijo-me a V.Ex<sup>a</sup> para encaminhar cópia do Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e esta Seção Judiciária em 23 de abril de 1998.

Ressalto, no ensejo, a importância da participação de todos os Diretores de Secretaria no treinamento a ser ministrado nos dias 29 e 30 do corrente, conforme noticiado através do Ofício Circular n.º 060/98-GB/SG, uma vez que os mesmos serão os responsáveis pela liberação eletrônica de Alvarás e demais comunicados destinados à Caixa Econômica Federal, além de terem acesso a importantes informações daquela Instituição Bancária.



Renovo, na oportunidade, protestos de estima e consideração.

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO

◆ ◆ ◆

**Ofício-Circular n.º 063/98 - DIRFO**

Rio de Janeiro, 24-04-98  
Senhor(a) Juiz(a):

Dirijo-me a V.Ex<sup>a</sup> para informar que no próximo dia 27 do corrente, às 17:00 horas, no auditório desta Seção Judiciária, tomará posse o novo delegado da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE no Rio de Janeiro, Dr. Firly Nascimento Filho.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Ex<sup>a</sup> meus protestos de estima e elevada consideração.

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO

◆ ◆ ◆

**Ofício-Circular n.º 064/98 - DIRFO**

Rio de Janeiro, 28-04-98  
Senhor(a) Juiz(a):

Tenho a honra de dirigir-me a V.Ex<sup>a</sup> para comunicar que esta Seção Judiciária passou a ser provedora de acesso à Internet e sua HomePage encontra-se no endereço: <http://www.jfrj.gov.br>.

A Direção do Foro está iniciando a concessão de acesso à caixa postal eletrônica, bem como aos

demais serviços da Internet, a todos os Magistrados. Entretanto, tendo em vista a necessidade de instalação de programa navegador (Browser), treinamento aos usuários, limitação de recursos materiais e humanos desta Seção Judiciária e, ainda, considerando que alguns Juizes já têm acesso a Internet através de outros provedores e, portanto, estão treinados e tem programa de acesso instalado, foi elaborada a seguinte escala de habilitação:

1ª etapa: Aos Magistrados possuidores de endereço eletrônico a habilitação será de imediato, bastando ser enviado e-mail para o seguinte endereço: [registro@jfrj.com.br](mailto:registro@jfrj.com.br), informando o nome e endereço eletrônico do Magistrado, para onde esta Seção Judiciária remeterá seu nome-chave (user id) e sua senha.

2ª etapa: Magistrados que inserem, pessoalmente, os despachos no sistema, por já estarem acostumados com processamento de dados em ambiente de rede.

3ª etapa: Magistrados que sejam conhecedores do sistema operacional Windows 95, mediante comunicação por ofício à Direção do Foro.

4ª etapa: Todos os Magistrados ainda não cadastrados que tenham interesse em fazê-lo.

Esclareço, por derradeiro, que todos os micros emulados desta Seção Judiciária, tanto da Capital quanto do interior, estão habilitados para acesso a Internet através do computador central e de linhas exclusivas de dados entre esta Seção e a Embratel.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Ex<sup>a</sup> meus protestos de estima e elevada consideração.

ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI  
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO





## OFÍCIOS-CIRCULARES S G

**Ofício-Circular n.º 059/98 – GB/SG**

Rio de Janeiro, 30-04-98  
Senhor(a) Diretor/Supervisor(a):

Sirvo-me do presente para informar a V.Sª que já se encontram disponibilizados nesta Seção Judiciária os seguintes serviços:

- Setor de INFORMAÇÕES AO PÚBLICO em funcionamento, durante o horário normal de expediente externo, junto à portaria da Rua México (Central de Vigilância) com atendimento feito por vigilantes e agentes lotados na Seção de Segurança;

- Setor de ACHADOS E PERDIDOS, localizado junto à portaria da Av. Rio Branco e tendo como responsável a vigilante Sueli, a qual está encarregada do recebimento/devolução de material perdido, bem como do seu registro em livro próprio e da sua guarda, no seguinte horário:

Público externo – 12 às 17h

Público interno – 11 às 19h

Acreditando que, com a criação desses setores, haverá melhor atendimento ao público em geral, solicito enfatizar junto aos seus subordinados a determinação de que todo e qualquer material perdido deva ser encaminhado ao setor próprio.

Atenciosamente,

MARIA REGINA ROGÉRIO COSENTINO  
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL



## OFÍCIOS DE JUÍZES

**Ofício nº 057/98/GAB-24ª VARA**

Rio de Janeiro, 14-04-98  
Senhor(a) Juiz(a):

Muito embora honrado com a confiança depositada por Vossa Excelência a fim de compor Comissão de Sindicância para apurar a subtração, nas dependências da serventia da 24ª Vara Federal, dos autos de Execução Fiscal 94.17533-7 e de quatro fitas de audio pertencentes à servidora pública federal, considerando o enorme acúmulo de trabalho que assola a Justiça Federal como um todo; as férias regulares - supervenientes da MM. Juíza Federal Substituta da 30ª Vara Federal, Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva; a promoção, por antigüidade, do MM. Juiz Federal, Dr. Eugênio da Rosa de Araújo, para a longínqua Vara Federal de Campos; bem como o fato de encontrar-me no exercício da titularidade da 24ª Vara Federal, o que compromete a desejada imparcialidade na condução dos trabalhos, fazendo-me declinar do louvado encargo que me fora atribuído, submeto as presentes razões à consideração de Vossa Excelência, com vistas a determinar os rumos a serem seguidos pela presente.

Aproveito o ensejo renovar protestos de estima e consideração.

THEOPHILO ANTÔNIO MIGUEL FILHO  
JUIZ FEDERAL



# NPOF

## Núcleo de Orçamento, Planejamento e Finanças

### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| NOME                                  | P.C.D<br>Nº | REFERÊNCIA                        | CIDADE                | PERÍODO              | VALOR<br>DIÁRIAS | Nº. DE<br>DIÁRIAS | VALOR<br>DIÁRIAS |
|---------------------------------------|-------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------|------------------|-------------------|------------------|
| Antônio Pereira Barbosa               | 069 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Volta Redonda         | 03-03-98             | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Antônio Pereira Barbosa               | 070 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Nova Friburgo         | 27-02-98             | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Renato César Pessanha de<br>Souza     | 071 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Nova Friburgo         | 02-03 a<br>08-03-98  | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Marcelo Guerra Martins                | 072 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Volta Redonda         | 02-03 a<br>08-03-98  | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Vigdor Teitel                         | 073 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Campos                | 02.-03 a<br>08-03-98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Hermann Carneiro<br>Rodrigues         | 074 / 98    | Supervisor da Setel               | São Pedro<br>D'Aldeia | 06-03-98             | 165,00           | 1/2               | 82,00            |
| Jorge Nunes de Sales                  | 075 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | São Pedro<br>D'Aldeia | 06-03-98             | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Antônio de Gracindo<br>Gusmão Lobo    | 076 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Campos                | 05-03 a<br>06-03-98  | 132,00           | 2                 | 264,00           |
| Cláudia Mesquita Resende de<br>Rangel | 077 / 98    | Técnico Judiciário                | São Pedro<br>D'Aldeia | 06-03-98             | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Ednaldo Oliveira Pinto                | 078 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | São Pedro<br>D'Aldeia | 09-03-98             | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Dagmar Aparecida de<br>Oliveira       | 079 / 98    | Técnico Judiciário                | São Pedro<br>D'Aldeia | 09-03-98             | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Marcelo Guerra Martins                | 080 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Volta Redonda         | 09-03 a<br>15-03-98  | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Renato César Pessanha de<br>Souza     | 081 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Nova Friburgo         | 09-03 a<br>15-03-98  | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Vigdor Teitel                         | 082 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Campos                | 09-03 a<br>15-03-98  | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Marcel Rolim Campbell<br>Penna        | 083 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Volta Redonda         | 06-03 a<br>12-03-98  | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Antônio de Gracindo<br>Gusmão Lobo    | 084 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Nova Friburgo         | 12-03-98             | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Ari Antônio de Souza Silva            | 085 / 98    | Auxiliar<br>Especializado         | Campos                | 09-03 a<br>10-03-98  | 165,00           | 2                 | 330,00           |
| João Átila Libardi Souza<br>Pinto     | 086 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Nova Friburgo         | 12-03-98             | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| João Átila Libardi Souza<br>Pinto     | 087 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Volta Redonda         | 10-03-98             | 132,00           | 1/2               | 66,00            |



| NOME                                   | P.C.D<br>Nº | REFERÊNCIA                        | CIDADE                | PERÍODO             | VALOR<br>DIÁRIAS | Nº. DE<br>DIÁRIAS | VALOR<br>DIÁRIAS |
|--|-------------|-----------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
| Ednaldo Oliveira Pinto                 | 088 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Volta Redonda         | 10-03-98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Leonardo Antônio Fernandes da Silva    | 089 / 98    | Assistente de<br>Informática      | São Paulo             | 17-03 a<br>18-03-98 | 165,00           | 2                 | 330,00           |
| Roberto Rodrigues Lima                 | 090 / 98    | Técnico Judiciário/<br>Segurança  | Nova Friburgo         | 11-03-98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Roberto Rodrigues Lima                 | 091 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Resende               | 13-03-98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Ednaldo Oliveira Pinto                 | 092 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Resende               | 13-03-98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Dagmar Aparecida de Oliveira           | 093 / 98    | Técnico Judiciário                | Resende               | 13-03-98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Cláudia Mesquita Resende de Rangel     | 094 / 98    | Técnico Judiciário                | Resende               | 13-03-98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Leonardo Antônio Fernandes da Silva    | 095 / 98    | Assistente de<br>Informática      | Resende               | 13-03-98            | 165,00           | 1/2               | 82,00            |
| Hélio Luiz Presta Gomes                | 096 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Volta Redonda         | 17-03-98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Antônio Pereira Barbosa                | 097 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança | Campos                | 19-03 a<br>20-03-98 | 132,00           | 2                 | 264,00           |
| Marcelo Guerra Martins                 | 098 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Volta Redonda         | 16-03 a<br>22-03-98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Renato César Pessanha de Souza         | 099 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Nova Friburgo         | 16-03 a<br>22-03-98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Vigdor Teitel                          | 100 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Campos                | 16-03 a<br>22-03-98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Manoel Rolim Campbell Penna            | 101 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Volta Redonda         | 13-03 a<br>19-03-98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Marcelo Guerra Martins Souza           | 102 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Volta Redonda         | 23-03 a<br>29-03-98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Edgard Bello Perdomo Júnior            | 103 / 98    | Auxiliar Espec.<br>do Juiz        | Angra dos Reis        | 20-03-98            | 148,00           | 1/2               | 88,80            |
| Sérgio Feltrin Correa                  | 104 / 98    | Juiz Federal                      | Angra dos Reis        | 20-03-98            | 297,00           | 1/2               | 148,00           |
| Hélio de Castro T. Júnior              | 105 / 98    | Supervisor Seseg                  | São Pedro<br>D'Aldeia | 24-03-98            | 165,00           | 1/2               | 82,00            |
| Renato César Pessanha de Souza         | 106 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Nova Friburgo         | 23-03 a<br>29-03-98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Vigdor Teitel                          | 107 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Campos                | 23-03 a<br>29-03-98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Manoel Rolim Campbell Penna            | 108 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto        | Volta Redonda         | 20-03 a<br>28-03-98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Cláudia Mesquita Resende de Rangel     | 109 / 98    | Técnico Judiciário                | Resende               | 25-03-98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Carlos Henrique de Paula Santos Vieira | 110 / 98    | Supervisor da Socli               | Resende               | 25-03-98            | 165,00           | 1/2               | 82,00            |
| Glido Carlos dos Santos                | 111 / 98    | Auxiliar<br>Especializado         | Resende               | 25-03-98            | 165,00           | 1/2               | 82,00            |
| Dagmar Aparecida de Oliveira           | 112 / 98    | Técnico Judiciário                | São Pedro<br>D'Aldeia | 24-03-98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| André José Kozłowski                   | 113 / 98    | Diretor do Foro                   | Brasília              | 31-03 a<br>03-04-98 | 297,00           | 4                 | 1188,00          |

| NOME                                  | P.C.D<br>Nº | REFERÊNCIA                                | CIDADE                | PERÍODO             | VALOR<br>DIÁRIAS | Nº. DE<br>DIÁRIAS | VALOR<br>DIÁRIAS |
|---------------------------------------|-------------|---|-----------------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
| Antônio de Gracindo<br>Gusmão Lobo    | 114 / 98    | Técnico Judiciário/<br>Segurança          | São Pedro<br>D'Aldeia | 30-03-98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Dagmar Aparecida de<br>Oliveira       | 115 / 98    | Técnico Judiciário/<br>Segurança          | São Pedro<br>D'Aldeia | 30.03.98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Dulce Vater Coelho                    | 116 / 98    | Técnico Judiciário/<br>Segurança          | Volta Redonda         | 31.03.98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Paulo Roberto Garcez                  | 117 / 98    | Diretor da<br>Subsecretaria<br>Judiciária | Volta Redonda         | 31.03.98            | 198,00           | 1/2               | 99,00            |
| Vigdor Teitel                         | 118 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto                | Campos                | 30.03 a<br>05.04.98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| Renato César P. de Souza              | 119 / 98    | Juiz Federal<br>Substituto                | Nova Friburgo         | 30.03 a<br>05.04.98 | 282,00           | 2                 | 564,00           |
| José Roberto Ferreira                 | 120 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança         | Três Rios             | 31.03.98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Hélio Luiz Presta Gomes               | 121 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança         | Volta Redonda         | 31.03.98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Ednaldo Oliveira Pinto                | 122 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança         | Volta Redonda         | 31.03.98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Fernando Massacesi da Silva           | 123 / 98    | Técnico Judiciário /<br>Segurança         | Volta Redonda         | 31.03.98            | 132,00           | 1/2               | 66,00            |
| Carlos Henrique de P. Silva<br>Vieira | 124 / 98    | Supervisor da<br>SOCLI                    | Três Rios             | 31.03.98            | 165,00           | 1/2               | 82,00            |

## SECRETARIA GERAL

### PORTARIAS

**Portaria nº 58 de 01-04-98 – Resolve:**

**Interromper**, por necessidade de serviço, a partir de 17-03-98, as férias da servidora **Noemi Iwanaga** anteriormente homologadas através da Portaria 142 de 03-12-97 para o período de 02-03 a 31-03-98.



**Portaria nº 59 de 03-04-98 – Resolve:**

**Alterar em parte**, a Portaria de férias nº 142 de 03-12-97, para considerar o período de férias da

servidora **Andréa Vivacqua Corrêa de Oliveira Pugliese**, anteriormente homologadas para o período de 04-05 a 23-05-98 (abono pecuniário dos 10 últimos dias), como sendo de 11-07 a 30-07-98 (abono pecuniário dos 10 primeiros dias).



**Portaria nº 60 de 03-04-98 – Resolve:**

**Homologar**, em aditamento à Portaria nº 142 de 03-12-97, as férias regulamentares da servidora abaixo, com o respectivo período de fruição:

**Período Integral (30 dias)**

|                                |          |                        |
|--------------------------------|----------|------------------------|
| Constança Regina P. de Almeida | VU/PETRO | 04-05-98 a<br>02-06-98 |
|--------------------------------|----------|------------------------|



**Portaria nº 61 de 13-04-98 – Resolve:**

**Homologar**, em aditamento à Portaria nº 142 de 03 de dezembro de 1997, as férias regulamentares do servidor abaixo, com o respectivo período de fruição:

**Período Integral (30 dias)**

|                              |           |                        |
|------------------------------|-----------|------------------------|
| Raimundo A. de Campos Júnior | CED SI/AL | 04-05-98 a<br>02-06-98 |
|------------------------------|-----------|------------------------|



**Portaria nº 62 de 13-04-98 – Resolve:**

**Alterar em parte**, a Portaria de férias nº 142 de 03 de dezembro de 1997, para considerar o período de férias da servidora **Glória Regina S. Belmiro**, anteriormente homologadas para o período de 04-05 a 23-05-98 (abono pecuniário dos 10 últimos dias) como sendo de 04-05 a 02-06-98 (período integral).



**Portaria nº 63 de 13-04-98 – Resolve:**

**Alterar em parte**, a Portaria de férias nº 142 de 03 de dezembro de 1997, para considerar o período de férias da servidora **Glória Regina L. Marques**, anteriormente homologadas para o período de 01-07 a 30-07-98 (período integral) como sendo de 04-05 a 02-06-98 (período integral).



**Portaria nº 64 de 13-04-98 – Resolve:**

**Alterar em parte**, a Portaria de férias nº 142 de 03 de dezembro de 1997, para considerar o período de férias da servidora **Maria de Fátima Pereira da Silva**, anteriormente homologadas para o período de 04-05 a 02-06-98 (período integral) como sendo de 03-08 a 01-09-98 (período integral).



**Portaria nº 65 de 13-04-98 – Resolve:**

**Alterar em parte**, a Portaria de férias nº 142 de 03 de dezembro de 1997, para considerar o período de férias da servidora **Ana Cristina Corrêa**, anteriormente homologadas para o período de 01-06 a 30-06-98 (período integral) como sendo de 04-05 a 02-06-98 (período integral).



**Portaria nº 66 de 13-04-98 – Resolve:**

**Alterar em parte**, a Portaria de férias nº 142 de 03 de dezembro de 1997, para considerar o período de férias da servidora **Christina Eliza Christensen** anteriormente homologadas para o período de 04-05 a 02-06-98 (período integral) como sendo de 01-06 a 30-06-98 (período integral).



**Portaria nº 67 de 13-04-98 – Resolve:**

**Alterar em parte**, a Portaria de férias nº 142 de 03 de dezembro de 1997, para considerar o período de férias da servidora **Angela Maria Gonzaga de Oliveira** anteriormente homologadas para o período de 01-07 a 30-07-98 (período integral) como sendo de 04-05 a 02-06-98 (período integral).



**Portaria nº 68 de 13-04-98 – Resolve:**

**Homologar**, em aditamento à Portaria nº 142 de 03 de dezembro de 1997, as férias regulamentares do servidor abaixo, com o respectivo período de fruição:

**Abono Pecuniário (10 primeiros dias)**

|                          |           |                        |
|--------------------------|-----------|------------------------|
| Fernando Rocha Guimarães | 1ª VF/CAM | 14-05-98 a<br>02-06-98 |
|--------------------------|-----------|------------------------|





**Portaria nº 69 de 13-04-98 – Resolve:**

Alterar em parte, a Portaria de férias nº 142 de 03 de dezembro de 1997, para considerar o período de férias da servidora **Magali Faury Dib** anteriormente homologadas para o período de 01-07 a 30-07-98 (período integral) como sendo 04-05 a 02-06-98 (período integral).



**Portaria nº 70 de 13-04-98 – Resolve:**

Excluir o nome da servidora, abaixo relacionada, da Portaria nº 142 de 03-12-97, que homologou férias relativas ao ano de 1998.

**Período Integral (30 dias)**

|   |                        |
|---|------------------------|
| Therezinha Brito de Miranda (aposentadoria) | 04-05-98 a<br>02-06-98 |
|---|------------------------|



**Portaria nº 71 de 13-04-98 – Resolve:**

Homologar as férias regulamentares do servidor abaixo, tendo em vista que as mesmas foram interrompidas através da Portaria nº 11 de 16-01-98 a partir de 07-01-98:

**Abono Pecuniário (10 últimos dias)**

|                            |        |                        |
|----------------------------|--------|------------------------|
| Alvanir Pereira dos Santos | 37ª VF | 04-05-98 a<br>23-05-98 |
|----------------------------|--------|------------------------|



**Portaria nº 72 de 13-04-98 – Resolve:**

Alterar em parte, a Portaria de férias nº 142 de 03 de dezembro de 1997, para considerar o período de férias do servidor **José Granja Ramos** anteriormente homologadas para o período de 01-07 a 30-07-98 (período integral) como sendo de 04-05 a 02-06-98 (período integral).



**Portaria nº 73 de 13-04-98 – Resolve:**

Homologar as férias regulamentares da servidora abaixo, tendo em vista que as mesmas foram

interrompidas através da Portaria nº 11 de 16-01-98 a partir de 08-01-98:

**Abono Pecuniário (10 últimos dias)**

|                         |        |                        |
|-------------------------|--------|------------------------|
| Edileuza Ferreira Lopes | 37ª VF | 13-04-98 a<br>01-05-98 |
|-------------------------|--------|------------------------|



**Portaria nº 74 de 13-04-98 – Resolve:**

Alterar em parte, a Portaria de férias nº 142 de 03 de dezembro de 1997, para considerar o período de férias do servidor **Edgard Xavier da Silva Junior**, anteriormente homologadas para o período de 04-05 a 23-05-98 (abono pecuniário dos 10 últimos dias), como sendo de 11-10 a 30-10-98 (abono pecuniário dos 10 primeiros dias).



**Portaria nº 75 de 14-04-98 – Resolve:**

Alterar em parte, a Portaria de férias nº 142 de 03 de dezembro de 1997, para considerar o período de férias da servidora **Nilce Fagundes de Oliveira**, anteriormente homologadas para o período de 04-05 a 23-05-98 (abono pecuniário dos 10 últimos dias), como sendo de 01-09 a 20-09-98 (abono pecuniário dos 10 últimos dias).



**Portaria nº 76 de 16-04-98 – Resolve:**

Excluir o nome da servidora, abaixo relacionada, da Portaria nº 142 de 03-12-97, que homologou férias relativas ao ano de 1998.

**Período Integral (30 dias)**

|                           |  |                        |
|---------------------------|--|------------------------|
| Mônica Aparecida Mesquita |  | 04-05-98 a<br>02-06-98 |
|---------------------------|--|------------------------|



**Portaria nº 77 de 16-04-98 – Resolve:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 70 de 13-04-98, que excluiu o nome da servidora



Therezinha Brito de Miranda da Portaria de Férias nº 142 de 03-12-97, tendo em vista que a mesma passou a exercer cargo em comissão a partir de sua aposentadoria.



**Portaria nº 78 de 24-04-98 – Resolve:**

**1 - Conceder** Licença para Tratamento da Própria Saúde, com base nos Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90, consoante atestados médicos, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (es)                       | Período             | Nº Dias |
|-------------------------------------|---------------------|---------|
| Alexandre Vital dos Santos Moura    | 23-03-98 a 25-03-98 | 3       |
| Andréia Alvarenga de Moura Menezes  | 21-03-98 a 27-03-98 | 7       |
| Ângelo Canzi Neto                   | 30-03-98 a 30-03-98 | 1       |
| Antônio Carlos Guedes               | 31-03-98 a 02-04-98 | 3       |
| Antônio de Pádua Amorim Cesar       | 09-03-98 a 10-03-98 | 2       |
| Antônio Felipe Costa Zacharias      | 09-03-98 a 11-03-98 | 3       |
| Antônio José Catarcione de Araujo   | 17-03-98 a 19-03-98 | 3       |
| Benedito Araújo Uchoa               | 17-03-98 a 17-03-98 | 1       |
| Candida Mara Calazans de Oliveira   | 13-03-98 a 13-03-98 | 1       |
| Carlos Alberto Vaz da Costa         | 25-03-98 a 27-03-98 | 3       |
| Carlos Cilênio Ferreira Gimenes     | 09-03-98 a 07-04-98 | 30      |
| Celeste Ângela Portela de Almeida   | 12-03-98 a 13-03-98 | 2       |
| Claudia Lafayete de Sá Neves        | 27-03-98 a 27-03-98 | 1       |
| Conceição Georgina de Souza Barroca | 12-03-98 a 13-03-98 | 2       |
| Dionízio Barbosa de Souza           | 09-03-98 a 16-03-98 | 8       |
| Eduardo da Costa Paiva              | 30-03-98 a 31-03-98 | 2       |
| Eliane de Lima e Silva Lauria       | 10-03-98 a 12-03-98 | 3       |
| Ellane Pinheiro Chaves              | 10-03-98 a 12-03-98 | 3       |

| Servidor (es)                       | Período             | Nº Dias |
|-------------------------------------|---------------------|---------|
| Eliete Oliveira Leite               | 16-03-98 a 17-03-98 | 2       |
| Fábio André Santos                  | 18-03-98 a 20-03-98 | 3       |
| Helena Maria Chompré do A. Machado  | 03-03-98 a 03-03-98 | 1       |
| Isaura Roseiro Xavier Ferreira      | 09-03-98 a 09-03-98 | 1       |
| Jorge Nunes de Sales                | 09-03-98 a 23-03-98 | 15      |
| José Alves Cândia                   | 30-03-98 a 30-03-98 | 1       |
| José Vicente da Silva Júnior        | 20-03-98 a 20-03-98 | 1       |
| Julia Roseiro Xavier Ferreira       | 11-03-98 a 12-03-98 | 2       |
| Kátia Cristina Nascimento Espíndola | 02-03-98 a 16-03-98 | 15      |
| Kelly Meire Peixoto Menezes         | 20-03-98 a 20-03-98 | 1       |
| Leyla de Andrade Werneck Genofre    | 16-03-98 a 17-03-98 | 2       |
| Lincol Escafura Icolas              | 23-03-98 a 27-03-98 | 5       |
| Luiz Guilherme Tavares do Amaral    | 12-03-98 a 12-03-98 | 1       |
| Márcio Borges Maximo                | 13-03-98 a 13-03-98 | 1       |
| Marco Antônio Guimarães Cardoso     | 05-03-98 a 06-03-98 | 2       |
| Maria da Glória de M. V. Horta      | 09-03-98 a 11-03-98 | 3       |
| Maria de Fátima Pereira da Silva    | 02-03-98 a 03-03-98 | 2       |
| Maria do Socorro Boavista B. Heil   | 25-03-98 a 27-03-98 | 3       |
| Maria Crielina Soares Carrilho      | 12-03-98 a 14-03-98 | 3       |
| Maria Victória de Araújo Moreira    | 09-03-98 a 11-03-98 | 3       |
| Maria Zilda Figueira Braga          | 23-03-98 a 01-04-98 | 10      |
| Marissa Pereira Akel                | 17-03-98 a 18-03-98 | 2       |
| Marlei Alves Campos do Nascimento   | 09-03-98 a 09-03-98 | 1       |
| Meire Fátima Ribeiro da Silva       | 04-03-98 a 04-03-98 | 1       |
| Miriam Lúcia Vasconcellos Seixas    | 11-03-98 a 11-03-98 | 1       |





| Servidor (es)                       | Período             | Nº Dias |
|-------------------------------------|---------------------|---------|
| Mônica Valéria Oliveira de Carvalho | 25-03-98 a 25-03-98 | 1       |
| Paulo César Cordeiro Nunes          | 23-03-98 a 21-04-98 | 30      |
| Paulo Roberto do Nascimento         | 05-03-98 a 05-03-98 | 1       |
| Regina Helena Moreira Faria         | 19-03-98 a 19-03-98 | 1       |
| Renato Teixeira dos Santos          | 13-03-98 a 13-03-98 | 1       |
| Roberto José Campos de C. Salles    | 11-03-98 a 11-03-98 | 1       |
| Roberto José das Neves              | 02-03-98 a 06-03-98 | 5       |
| Roberval Gonçalves Guimarães        | 05-03-98 a 06-03-98 | 2       |
| Rogério Cardoso Machado             | 09-03-98 a 11-03-98 | 3       |
| Rosana Cristina S. França Lopes     | 02-03-98 a 02-03-98 | 1       |
| Sérgio Magalhães Bastos             | 05-03-98 a 03-04-98 | 30      |
| Shirley Santos da Silva             | 10-03-98 a 14-03-98 | 5       |
| Siegles Cavalcante de Lima          | 27-02-98 a 27-02-98 | 1       |
| Suely Ribeiro da Silva              | 07-03-98 a 21-03-98 | 15      |
| Suzana França Teixeira              | 31-03-98 a 31-03-98 | 1       |
| Tatiana Cordeiro Moura              | 30-03-98 a 03-04-98 | 5       |
| Vera Walter Barbosa                 | 20-03-98 a 20-03-98 | 1       |
| Victor Pires da Silva               | 04-03-98 a 18-03-98 | 15      |
| Vitória Maria Silva Wanderley       | 02-03-98 a 04-03-98 | 3       |
| Wlamir Oliveira de Albuquerque      | 03-03-98 a 03-03-98 | 1       |
| Zelinda Maria Avelino da Silva      | 09-03-98 a 13-03-98 | 5       |

**2 - Prorrogar** Licença para Tratamento da Própria Saúde, com base nos Artigos 082, 202 e 203 da Lei 8.112/90, consoante atestados médicos, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (es)                     | Período             | Nº Dias |
|-----------------------------------|---------------------|---------|
| Cândida Mara Calazans de Oliveira | 16-03-98 a 18-03-98 | 3       |

| Servidor (es)                    | Período             | Nº Dias |
|----------------------------------|---------------------|---------|
| David Fernandes Lira Costa       | 06-03-98 a 06-03-98 | 1       |
| Evânio de Souza Pereira          | 04-03-98 a 04-03-98 | 1       |
| Evânio de Souza Pereira          | 06-03-98 a 06-03-98 | 1       |
| Evânio de Souza Pereira          | 11-03-98 a 11-03-98 | 1       |
| Evânio de Souza Pereira          | 19-03-98 a 19-03-98 | 1       |
| Gilse Rose Schranz Tavares       | 11-03-98 a 11-03-98 | 1       |
| Gilse Rose Schranz Tavares       | 20-03-98 a 20-03-98 | 1       |
| Iomar Soares Barbosa             | 02-03-98 a 03-03-98 | 2       |
| Isaura Roseiro Xavier Ferreira   | 27-03-98 a 27-03-98 | 1       |
| Luiz Guilherme Tavares do Amaral | 18-03-98 a 19-03-98 | 2       |
| Márcio Borges Máximo             | 16-03-98 a 20-03-98 | 5       |
| Márcio Borges Máximo             | 23-03-98 a 27-03-98 | 5       |
| Margarida Maria Sena Gomes       | 27-03-98 a 27-03-98 | 1       |
| Mário Luiz Braucks Vianna        | 10-03-98 a 10-03-98 | 1       |
| Mário Luiz Braucks Vianna        | 16-03-98 a 16-03-98 | 1       |
| Mário Luiz Braucks Vianna        | 18-03-98 a 18-03-98 | 1       |
| Miriam Lúcia Vasconcellos Seixas | 30-03-98 a 08-03-98 | 10      |
| Renato Teixeira dos Santos       | 16-03-98 a 16-03-98 | 1       |
| Rosana Estruc Gil                | 23-03-98 a 23-03-98 | 1       |
| Sônia Valéria Silva M. Alvarenga | 26-02-98 a 12-03-98 | 15      |
| Suely Ribeiro da Silva           | 23-03-98 a 25-03-98 | 3       |
| Tanísia Oliveira Santiago        | 18-03-98 a 18-03-98 | 1       |
| Tanísia Oliveira Santiago        | 23-03-98 a 22-04-98 | 31      |





| Servidor (es)                  | Período                | Nº Dias |
|--------------------------------|------------------------|---------|
| Zelinda Maria Avelino da Silva | 19-03-98 a<br>20-03-98 | 2       |
| Zelinda Maria Avelino da Silva | 23-03-98 a<br>27-03-98 | 5       |

**3 - Prorrogar** Licença para Tratamento da Própria Saúde, com base nos Artigos 202, 203 e 204 da Lei 8.112/90, consoante atestados médicos, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (es)                       | Período                | Nº Dias |
|-------------------------------------|------------------------|---------|
| Adelir Pereira de Carvalho Rosas    | 12-03-98 a<br>28-04-98 | 48      |
| Adilson Damásio da Silva            | 12-03-98 a<br>10-04-98 | 30      |
| Cristiano Alsina da Silva           | 06-03-98 a<br>04-04-98 | 30      |
| Denise Maria Nunes Vita             | 04-03-98 a<br>10-03-98 | 7       |
| Gladstone de Figueiredo e Silva     | 08-03-98 a<br>01-04-98 | 25      |
| Kátia Cristina Nascimento Espíndola | 17-03-98 a<br>26-03-98 | 10      |
| Líncol Escafura Jeolas              | 28-03-98 a<br>24-04-98 | 28      |
| Márcio Nogueira Nunes               | 11-03-98 a<br>14-04-98 | 35      |
| Maria Elvira Gonçalves da Costa     | 25-01-98 a<br>05-03-98 | 40      |
| Maria Elvira Gonçalves da Costa     | 06-03-98 a<br>15-04-98 | 41      |
| Márcia Alves Campos do Nascimento   | 10-03-98 a<br>10-03-98 | 1       |
| Paulo Sérgio da Silva Vitor Pereira | 05-03-98 a<br>21-04-98 | 48      |
| Roberto José Campos de C. Salles    | 12-03-98 a<br>12-03-98 | 1       |
| Roberto José das Neves              | 07-03-98 a<br>13-03-98 | 7       |
| Rogério Cardoso Machado             | 12-03-98 a<br>13-03-98 | 2       |
| Sônia Valéria Silva M. Alvarenga    | 13-03-98 a<br>27-03-98 | 15      |
| Victor Pires da Silva               | 19-03-98 a<br>23-03-98 | 5       |
| Victor Pires da Silva               | 24-03-98 a<br>02-04-98 | 10      |

**4 - Conceder** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com base nos artigos 81, I, Parágr. 1º e 83, Parágr. 1º e 2º da Lei 8.112/90, consoante atestados médicos, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (es)                       | Período                | Nº Dias |
|-------------------------------------|------------------------|---------|
| Ana Cristina Nogueira Brasil        | 04-03-98 a<br>08-03-98 | 5       |
| Antônio Carlos de Almeida Diniz     | 09-03-98 a<br>15-03-98 | 7       |
| Cleber Roberto Teixeira Neves       | 23-03-98 a<br>23-03-98 | 1       |
| Clege Firmino da Silva Pinheiro     | 13-03-98 a<br>13-03-98 | 1       |
| Gilberto José Guimarães de Barcelos | 12-03-98 a<br>13-03-98 | 2       |
| José Roberto de Lima                | 26-02-98 a<br>02-03-98 | 5       |
| Kelly Meire Peixoto Menezes         | 23-03-98 a<br>27-03-98 | 5       |
| Reginete dos Santos C. Nascimento   | 17-03-98 a<br>20-03-98 | 4       |
| Rosana Mittidieri Fernandes         | 09-03-98 a<br>12-03-98 | 4       |
| Vera Walter Barboza                 | 16-03-98 a<br>16-03-98 | 1       |

**5 - Prorrogar** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com base nos Artigos 81, I, Parágr. 1º e 83, Parágr. 1º e 2º e 82 da Lei 8.112/90, consoantes atestados médicos, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (es)                | Período                | Nº Dias |
|------------------------------|------------------------|---------|
| Ana Cristina Nogueira Brasil | 16-03-98 a<br>16-03-98 | 1       |
| Ana Cristina Nogueira Brasil | 23-03-98 a<br>23-03-98 | 1       |
| Ana Cristina Nogueira Brasil | 30-03-98 a<br>30-03-98 | 1       |
| José Roberto de Lima         | 20-03-98 a<br>31-03-98 | 12      |



**6 - Prorrogar** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com base nos Artigos 81, I, Paragr. 1º e 83, Paragr. 1º e 2º e 204 da Lei 8.112/90, consoantes atestados médicos, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (es)                | Período                | Nº Dias |
|------------------------------|------------------------|---------|
| Ana Cristina Nogueira Brasil | 09-03-98 a<br>13-03-98 | 5       |

**7 - Conceder** Licença a Gestante, nos termos do Artigo 207, Paragr. 1º da Lei 8.112/90, consoantes atestados médicos, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (es)                      | Período                | Nº Dias |
|------------------------------------|------------------------|---------|
| Ana Lúcia Ferrante V. Scherma Reis | 27-02-98 a<br>26-06-98 | 120     |

**8 - Conceder** Licença Decorrente de Acidente em Serviço, Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, com base no artigo 186, I, Paragr. 1º da Lei 8.112/90, consoantes atestados médicos, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (es)        | Período                | Nº Dias |
|----------------------|------------------------|---------|
| Leércio Luiz Martins | 25-12-97 a<br>10-03-98 | 76      |

**9 - Conceder** Licença por Acidente em Serviço, com base nos artigos 211 a 214 da Lei 8.112/90, consoantes atestados médicos, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (es)       | Período                | Nº Dias |
|---------------------|------------------------|---------|
| Denise Costa Soares | 18-03-98 a<br>20-03-98 | 3       |

**Portaria nº 79 de 27-04-98 – Resolve:**

Alterar em parte, a Portaria de férias nº 142 de 03-12-97, para considerar o período de férias da servidora **Mônica de Almeida Carmius Helmholtz** anteriormente homologadas para o período de 01-07 a 30-07-98 (período integral) como sendo de 03-07 a 01-08-98 (período integral).



**Portaria nº 80 de 29-04-98 – Resolve:**

Alterar em parte, a Portaria de Férias nº 48 de 10-03-98, referentes às férias da servidora **Maria Luíza Gouvea Chaves Leonidas**, inicialmente homologadas para o período de 22-04-98 a 21-05-98 (integral), fazendo constar de 21-04-98 a 20-05-98 (integral).



**Portaria nº 82 de 29-04-98 – Resolve:**

**Interromper**, por necessidade de serviço, a partir de 02-03-98, as férias do servidor **Edemilson Coelho dos Santos** anteriormente homologadas através da Portaria 142 de 03-12-97.



**Portaria nº 83 de 30-04-98 – Resolve:**

**I - Excluir** o nome da servidora **Rosana Cristina Salvador França Lopes** da Portaria nº 78 de 24-04-98.

**II – Retificar**, em parte, a Portaria nº 78, de 24-04-98, que concedeu Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora **Tatiana Cordeiro Moura**, considerando o período de 30-03-98 a 31-03-98.





# PROCESSOS

## APOSENTADORIA

**27-04-98**

Proc. nº 275/98 - Manoel Jaques da Silva Conceição

**28-04-98**

Proc. nº 201/98 – Ernesto Rodrigues



## AUSÊNCIA AO SERVIÇO EM RAZÃO DE FALECIMENTO EM FAMÍLIA

**30-04-98**

Proc. nº 278/98 – Thalita Maria de Mello Araújo



## AUXÍLIO-FUNERAL

**15-04-98**

Proc. nº 239/98 – Maria das Graças S. A. Caldas



## AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

**02-04-98**

Proc. nº 205/98 – Sandra dos Santos Fernandes

**07-04-98**

Proc. nº 118/98 – Siêgles Cavalcanti de Lima

Proc. nº 225/98 – Jorge Franklin Batista Vieira

Proc. nº 227/98 – Dernelson Mesquita da Silva

**13-04-98**

Proc. nº 1.179/97 – Luiz Carlos de Carvalho Nora

**14-04-98**

Proc. nº 233/98 – André Luiz Alves Barcellos

**20-04-98**

Proc. nº 234/98 – Cândida Maria Alves da Rosa

**22-04-98**

Proc. nº 233/98 – André Luiz Alves Barcellos

**23-04-98**

Proc. nº 241/98 – Maria da Penha Mansera

**30-04-98**

Proc. nº 1.138/97 – Emanuel Gener Patrício

Proc. nº 286/98 – Tânia Maria Caetano Ramos



## CONCESSÃO DE ANUÊNIO

**02-04-98**

Proc. nº 208/98 – Luiz Antônio P. Moraes

**27-04-98**

Proc. nº 301/98 – André Luiz Alves Barcellos

Proc. nº 207/98 – Álvaro Reis Delgado

**30-04-98**

Proc. nº 1.268/94 – Luiz Carlos de Carvalho Nora



## CONCESSÃO DE LICENÇA-PATERNIDADE

**30-04-98**

Proc. nº 300/98 – Antônio Carlos Dutra Souto



## CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

**23-04-98**

Proc. nº 238/98 – Lincol Escafura Jeolas



## CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO

**31-03-98**

Proc. nº 264/93 – Ernesto Rodrigues

**03-04-98**

Proc. nº 119/94 – Cilene Claudia do Nascimento

Proc. nº 123/94 – Fátima da Silva Roza

**04-04-98**

Proc. nº 132/94 – Renata Benevides Carvalho

Proc. nº 147/94 – Regina Helena Moreira Faria

**14-04-98**

Proc. nº 235/98 – Dernelson Mesquita da Silva

**16-04-98**

Proc. nº 223/94 – Jorge Luiz do Amaral Moraes

Proc. nº 224/94 – Marco Antônio Perruso

Proc. nº 226/94 – Liduína Maria C. B. Albuquerque

Proc. nº 228/94 – Marlei Alves Campos

Proc. nº 230/94 – Simonetti Bolívar Muniz da Silva

Proc. nº 231/94 – Eudes Magalhães Júnior

Proc. nº 234/94 – Fernanda Estevão Picorelli

Proc. nº 241/94 – Rodrigo Moreira Gomes

Proc. nº 249/94 – Marcia Cristina R. Costa Maia

Proc. nº 288/94 – Jorge Alberto Aguiar Gomes

**23-04-98**

Proc. nº 136/94 – Simone Zonato Monteiro

Proc. nº 154/94 – Maria Aparecida Fernandes Laje

Proc. nº 182/94 – Marco Antônio Muniz Magioli

Proc. nº 236/94 – Aurea de Oliveira Vitorino

Proc. nº 243/94 – Vanuza Teixeira

Proc. nº 244/94 – Leandro Cumani

Proc. nº 246/94 – Edemilson de Queiroz

Proc. nº 247/94 – Cláudio Augusto Chaves

Proc. nº 248/94 – Ana Lúcia Mata Virgem Tavares

Proc. nº 292/94 – Mauricio Moreira

**24.04.98**

Proc. nº 258/94 – Moacir Schneider

**27-04-98**

Proc. nº 242/94 – Maria do Rosario M. G. Malcher

Proc. nº 145/94 – Luis Henrique da Silva Brito

Proc. nº 254/94 – Rose Bandeira de Mello Dulcetti

Proc. nº 255/94 – Edelberto Ferreira de Carvalho

Proc. nº 256/94 – Ailton Damião da Silva

Proc. nº 257/94 – Helius Marques de Souza Filho

Proc. nº 260/94 – Paulo Roberto Moreira Rezende

Proc. nº 261/94 – Ana Maria dos Santos Freitas

Proc. nº 326/94 – Sérgio Trugilho Hortega

**30-04-98**

Proc. nº 232/94 – Constança Regina P. de Almeida

Proc. nº 235/94 – Ana Claudia Saldanha Jacomo

Proc. nº 237/94 – Marlene de Souza Castro

Proc. nº 238/94 – Vibis Silebis Gomes da Silva

Proc. nº 252/94 – Vitoria Maria Silva Wanderley

Proc. nº 265/94 – Ernestina Maria F. do Pombal

Proc. nº 266/94 – Eliane de Lima e Silva Lauria

Proc. nº 267/94 – Paulo Ricardo Barroso Guimarães

Proc. nº 268/94 – Carlos Eduardo V. Fernandes

Proc. nº 269/94 – Sérgio de Magalhães Bastos

Proc. nº 270/94 – Angelina de Siqueira Costa

Proc. nº 271/94 – Ana Maria de Oliveira Souza



Proc. nº 272/94 – Eidina Azevedo de Oliveira  
Proc. nº 274/94 – Amaury Martins de Brito  
Proc. nº 276/94 – Meire Silva de Oliveira Franco  
Proc. nº 279/94 – Augustinho Batista da Silva  
Proc. nº 280/94 – Antônio Felipe Pinto  
Proc. nº 285/94 – Ivanete Ferreira de Oliveira  
Proc. nº 314/94 – Wanda Correa de Oliveira  
Proc. nº 322/94 – Eunice Carneiro Mendes  
Proc. nº 1.272/95 – Maria da Penha Mansera  
Proc. nº 997/96 – Vania Cristina de Souza Saldanha



#### EXCLUSÃO DE COTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA

20-04-98

Proc. nº 231/98 – Cleir Maria Fernandes Martins



#### EXONERAÇÃO A PEDIDO

07-04-98

Proc. nº 221/96 – Azael Ferreira de Carvalho Filho



#### FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

20-04-98

Proc. nº 134/98 – Leila da Costa Moreira

30-04-98

Proc. nº 302/98 – Vânia Felipe Leal



#### INCORPORAÇÃO DE QUINTOS

31-03-98

Proc. nº 199/98 – Irinéia Rodrigues Alvim

01-04-98

Proc. nº 320/96 – Marcelo Gamboa Trotta

Proc. nº 156/98 – Tânia Mizrahi



#### LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

10-03-98

Proc. nº 115/98 – Andréa Prata de Freitas



#### PENSÃO ESTATUTÁRIA

06-04-98

Proc. nº 106/98 – Thereza Negri de Almeida

22-04-98

Proc. nº 191/98 – Nilta Pires Medeiros

28-04-98

Proc. nº 213/94 – Sueli de Souza



#### REMOÇÃO

01-04-98

Proc. nº 161/98 – Edno Ricardo Borgo

02-04-98

Proc. nº 188/98 – Marcelo Netto Carvalho

17-04-98

Proc. nº 219/98 – Rita Stelzer

Proc. nº 220/98 – Cristiane Gonçalves Coelho



Proc. nº 223/98 – Valdo Francisco de Oliveira  
 Proc. nº 224/98 – José Augusto Magnago  
 Proc. nº 232/98 – Rogério Machado Santiago e Silva



### SALÁRIO-FAMÍLIA

07-04-98

Proc. nº 222/98 – Evelyn Reich Beigel  
 Proc. nº 226/98 – Manoel Gonçalves de Oliveira

20-04-98

Proc. nº 230/98 – Jorge Neves dos Santos

23-04-98

Proc. nº 175/98 – Maria das Graças G. Balarini



### SUSPENSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

07-04-98

Proc. nº 202/98 – Cândida Maria Alves da Rosa



### VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

01-04-98

Proc. nº 1.258/97 – Luysien Coelho Marques Silveira

---

## ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM FOCO

Os acontecimentos que, a nosso ver, merecem destaque neste mês de abril serão abordados nesta nova seção. Todos esses temas, inesgotáveis, e muitos outros aparecerão mensalmente neste espaço. Contamos com a participação de todos. Nosso principal objetivo é interagir, comunicar, agregar.

---

### Dica do Mês: PARCERIAS<sup>1</sup>

A união e a interação entre dois ampliam os limites individuais e geram algo que não é um nem outro, nem mesmo sua soma, mas muito mais do que isto. E já que não é possível planejar

rigidamente as parcerias, o mais correto é criar no ambiente de trabalho condições para o seu surgimento e incentivá-las. O acaso e a interação cuidam do resto.

A formação de parcerias no local de trabalho é um fenômeno quase espontâneo, pouco explorado e às vezes até desestimulado. De acordo com a opinião de Thomaz Wood Jr., doutorando





na Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, aqueles que trabalham juntos e geram resultados que isoladamente não conseguiriam tornam-se parceiros. Num momento de transformações profundas na organização do trabalho, por que será que o assunto ainda não mereceu maior atenção?

Wood Jr. afirma que nunca se produziu tanto sobre mudança organizacional quanto nos últimos dez anos. A grande tendência é a superação de modelos rígidos de organização e o aparecimento de sistemas mais flexíveis de participação.

Porém, a formação de grupos e o alcance de patamares adequados de eficácia não é tarefa fácil. Embora o trabalho em grupo seja, sem dúvida, um avanço na organização do trabalho, ele nem sempre funciona adequadamente. A princípio, cinco características seriam necessárias para o bom funcionamento dos grupos: *participação voluntária, autonomia, igualdade, cooperação, diversidade e autocrítica.*

Convenientemente usadas, as parcerias podem compor com o trabalho individual e grupal um leque apropriado de soluções para as questões relacionadas à organização do trabalho. Muitas empresas já descobriram as parcerias em níveis diferentes. As alianças estratégicas, por exemplo, são associações onde os parceiros somam forças para executar uma tarefa que sozinhos talvez fossem incapazes. Embora às vezes vítimas de conflitos de poder e de choques de estilo gerencial, as alianças continuam uma forte tendência para os próximos anos.

Existe muita mágica e aleatoriedade na aproximação dos parceiros e no seu processo de trabalho. Cada parceria é única. Mesmo assim, algumas características podem ser relacionadas:

- Afinidade de personalidades;
- Respeito mútuo pelas diferenças;
- Confiança;
- Autoconfiança;
- Flexibilidade;
- Aceitação de visões diferentes;
- Complementaridade.

---

<sup>1</sup> Texto baseado no artigo de Thomaz Wood Jr. – *Nem indivíduos nem grupos – parceiros.*

---

## Subsecretaria Judiciária

### Varas Federais do Interior

Com o crescimento acelerado da Justiça Federal, ocasionado pelo processo de criação de Varas Federais em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, a administração detectou várias falhas no relacionamento das Seções de Apoio locais com a sede.

Os problemas verificados, desde a comunicação até os procedimentos adotados, evidenciaram a necessidade de reavaliação das condições específicas em que se encontra cada uma dessas localidades, bem como de suas atribuições e competências. Para desempenhar esse papel foi idealizado o Programa de Visitas Bimestrais às Varas Federais do Interior.

Iniciado em 26 de fevereiro deste ano, todo o ciclo de visitas foi concluído em 16 de



abril. O resultado foi o levantamento das dificuldades enfrentadas, o registro das dúvidas e das sugestões.

A análise minuciosa dos relatórios elaborados em cada visita revelou, entre outras coisas, que os serviços das empresas contratadas necessitam de um melhor acompanhamento. Aos Supervisores das Seções de Apoio foi solicitada a confecção de check-lists de todas as atividades descritas nos contratos, e seu encaminhamento mensal à Secretaria Geral.

---

## SEAPO / SOCLI

### **Maior apoio às Varas do Interior**

A dificuldade da sede em controlar e administrar as atividades desenvolvidas nas Varas Federais do Interior, devido à distância que as separa, foi também dimensionada. Percebeu-se a necessidade de criação de um órgão para organizar e coordenar todos os serviços e atividades, apoiar e efetivar a comunicação com todas as Varas Federais do Interior.

Dessa forma, surgiu informalmente, junto à Secretaria Geral, a Coordenação das Varas Federais do Interior, que já está atuando dentro desses objetivos trazendo frutos muito positivos, quebrando o isolamento que já ameaçava se estabelecer nessas Varas.

*Padronização* parece ser uma palavra mágica quando se deseja aperfeiçoar a prestação de serviços jurisdicionais. Padronização de

mobiliário, por exemplo, respeitando as peculiaridades de cada região, tabela de transportes para otimizar gastos de tempo e dinheiro são algumas das nossas prioridades.

O processo de interiorização de nossa Seção Judiciária produz interessantes efeitos nas cidades onde são instaladas e nas circunvizinhas. A descentralização beneficia os moradores que percebem, com a proximidade, a concretização do acesso à Justiça e a ampliação do mercado de trabalho para servidores e advogados, além do conseqüente aumento da auto-estima comunitária. Fisicamente mais próxima, a Justiça Federal tem melhores condições de prestar seus serviços.

---

## NURH

### SETRE

#### **Treinamento para as Varas do Interior**

Os relatórios do Programa de Visitas Bimestrais às Varas Federais do Interior, apontaram também o despreparo e a necessidade de treinamento de algumas equipes de trabalho. A fim de integrar e aperfeiçoar o desempenho dos novos e dos antigos servidores, a Setre (Seção de Treinamento) foi mobilizada para preparar e ministrar cursos in loco, e assim atender às necessidades de treinamento específico nas varas do interior. Dois cursos de imensa importância foram realizados no mês de abril: *Prática Cartorária* em Friburgo, e *Direito Processual Civil* em Niterói.



Nossos servidores demonstraram um imenso interesse pelos cursos da Setre. O levantamento das necessidades e preferências dos servidores foi feito através de formulários elaborados com essa finalidade. A análise dos dados indica não só grande disponibilidade de nossos colegas para aprender, como também aponta para os dez cursos mais requisitados. São eles, nesta ordem: Informática, Processo Civil, Redação Oficial, Reciclagem de Língua Portuguesa, Procedimentos Cartorários, Execução Fiscal, Direito Civil, Relações Humanas no Trabalho, Processo Penal e Atendimento ao Público.

## SECAD

### Novo Sistema de Recursos Humanos

Em breve teremos um banco de dados único para toda a Seção Judiciária. O servidor poderá fazer requerimentos e atualizações cadastrais no terminal, economizando tempo e papel. A base de dados atual será aproveitada na conversão para o novo sistema, que favorece a integração de todas as informações pertinentes às Seções do NURH, portanto agilizará os procedimentos e conseqüentemente os serviços. Os servidores poderão participar da alimentação dos dados cadastrais fazendo a atualização de informações como endereço e telefone.

A exemplo do que já acontece no Conselho da Justiça Federal, o novo sistema vai disponibilizar a folha de pagamento para consulta dos funcionários, para que o servidor tire dúvidas a respeito de seus créditos.

Para entrar em prática, o sistema tem que passar por alguns ajustes que já estão sendo estudados pelo NOMI juntamente com o NURH. Por enquanto, estamos em processo de estudo para implantação de um teste, que passará por um período de análise. Após a avaliação do sistema, será realizada sua implantação definitiva.

---

# N A D C

## CEMAN (Central de Mandados)

### Organizar para Otimizar

A Central de Mandados\*contribuiu muito para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Justiça Federal. Além de integrar os oficiais de justiça e criar um ambiente de cordialidade, possibilitando a troca de experiências, a Ceman dinamizou o cumprimento dos mandados e a economia de tempo, fator primordial quando se trata de execução de mandados.

Foi o Provimento nº 113, de junho de 97 da Corregedoria-Geral que, considerando a carência de Oficiais de Justiça, o baixo rendimento do sistema e a necessidade de equacionar de forma mais racional a distribuição de mandados, autorizou a Direção do Foro a criar a Central de Mandados. Experiências bem sucedidas em outros Tribunais foram fatores estimulantes para a criação da *Ceman* em agosto do mesmo ano.

O estado foi dividido em zonas, e os oficiais, que anteriormente ficavam lotados nas varas, agora estão centralizados na Ceman. Dos



quase 63 mil mandados recebidos de agosto de 97 a março de 98 foram cumpridos aproximadamente 60 mil, índice excelente.

Muitos outros fatores contribuíram para essa rapidez. Hoje em dia dezenas de mandados são enviados de uma só vez para órgãos como o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Nacional) ou a AGU (Advocacia Geral da União), simplificando e agilizando o cumprimento dos mesmos.

A padronização e o perfeito preenchimento do cabeçalho de um processo, em local legível e uniforme, contribuem imensamente para o bom andamento da Justiça. No cabeçalho, constam as seguintes indicações: número do processo, tipo de mandado, endereço completo da execução, e classificação de urgente, urgentíssimo ou normal.

Se hoje contamos com cerca de 140 oficiais de justiça, a previsão é a de que com as próximas lotações decorrentes do último concurso, o serviço da Ceman melhore ainda mais.

---

## N O M I

### Da Justiça Federal para o Mundo!

Outra grande novidade é que foi inaugurada a HomePage da Justiça Federal na Internet. A página está disponível para o público interno pela Intranet.

Esta primeira versão do site oferece informações básicas como histórico, organização interna e competências da Justiça Federal, ramais,

currículo dos juizes, estatística de processos distribuídos, além de assessoria de imprensa com os processos em andamento de grande interesse da mídia. Em vez de telefonar para a Seção de Comunicação Social para saber sobre o andamento de determinado processo, é possível acessar diretamente a página.

Gostaríamos de chamar a atenção também para mais um importante serviço que está sendo implementado: o acompanhamento do processo por e-mail. O interessado cadastra-se no serviço informando o número do processo que quer acompanhar. A partir daí, a qualquer movimento do processo, a pessoa cadastrada é automaticamente comunicada pelo correio eletrônico.

A Internet tem um caráter bastante dinâmico. Podemos disponibilizar editais de concursos, resultados, e outras informações que sejam consideradas importantes.

A gerência de conteúdo da HomePage é feita pela SECOM, pois a Internet nada mais é do que um eficiente veículo de comunicação. O NOMI responde pela parte técnica.

Estas são as informações disponíveis na nossa HomePage.

*Instituição:* Histórico, Organização, Localização, Competência, Juizes.

*Assessoria de Imprensa.* Assessoria, Processos, Dúvidas, Estatísticas, Créditos.

*Serviços:* Tele-atendimento, Videotexto, Certidão, Rempac, Proc-Net, Proc-Mail, Links.

*Consulta:* Custas, Plantões, Licitações, Telefones, Processos, Biblioteca.

Faça uma visita: WWW.JFRJ.GOV.BR



## SEDES

### Sistema de Controle de Materiais

O SCM é um sistema pioneiro por ser o primeiro sistema desenvolvido pela equipe da própria Seção Judiciária. Além disso, o SCM é também o primeiro sistema corporativo desenvolvido no novo ambiente de banco de dados, o Ingres, a entrar em produção na SJRJ. Este novo ambiente, que reflete a evolução das linguagem de programação, é muito mais moderno do que o ambiente com o qual a maioria dos nossos sistemas trabalha, o Mumps. Esta mudança de ambiente se traduzirá para o usuário num sistema mais confiável e seguro, e embora algumas mudanças, principalmente em relação à interação do usuário com o sistema, possam trazer algumas dificuldades, como é natural. Os trabalhos foram iniciados pelo Almojarifado. Nesta primeira versão, o sistema permitirá aos diversos núcleos e varas da SJRJ abandonar as solicitações de material feitas no papel. As solicitações passarão a ser feitas através do módulo de Solicitação On Line, na qual a vara ou núcleo poderá ainda acompanhar o andamento do atendimento das suas solicitações ou fazer consultas a respeito das solicitações já realizadas.

O atendimento das solicitações será feito pelos funcionários do Almojarifado através do sistema, que controlará automaticamente o estoque dos materiais, permitindo a emissão de diversos relatórios.



## N D D I

### SEDT / SEPUB

#### Novo Caderno de Súmulas

Para quem não sabe, súmula é uma "ementa que revela a orientação jurisprudencial de um tribunal para casos análogos". Corresponde ao *case* do Direito norte-americano.

Já tivemos aqui na Justiça Federal um caderno de súmulas datilografado, outro montado através de clipes de jornais (corte-colagem) e hoje, graças ao avanço tecnológico da informática, é possível editar os trabalhos anteriores e publicá-los, através da técnica de reconhecimento de caracteres ópticos (OCR). Esse programa elimina parte do trabalho de digitação pois transforma a imagem capturada pelo scanner em caracteres digitados, pronto para serem diagramados. O melhor aproveitamento do espaço e uma editoração eficiente tornaram mais fáceis, tanto a localização quanto a leitura das súmulas.

Esperamos que a modernização do CADERNO DE SÚMULAS facilite a atividade de nossos magistrados, simplificando o julgamento das questões mais correntes e contribuindo para o aprimoramento da prestação jurisdicional.



### SEBIB

#### As Leis e seus apelidos

Os brasileiros têm a fama de a tudo dar apelidos. E nem as leis escaparam. Para facilitar a identificação da legislação que é rebatizada pelo





povo e pelos meios de comunicação, transcrevemos algumas dessas leis. Acreditamos que isso pode ajudar.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ..... Lei nº 8.069/90  
 Estatuto da OAB ..... Lei nº 8.906/94  
 Lei Antitruste ..... Lei nº 8.884/94  
 Lei da Justiça Gratuita ..... Lei nº 1.060/50  
 Lei das Duplicatas ..... Lei nº 5.471/68  
 Lei das Licitações ..... Lei nº 8.666/93  
 Lei de Desapropriação ..... Dec. Lei nº 3.365/41  
 Lei de Economia Popular ..... Lei nº 1.521/51

Lei de Entorpecentes ou  
 Lei de Falências ..... Dec. Lei nº 7.661/45  
 Lei de Imprensa ..... Lei nº 5.250/67  
 Lei de Patentes ..... Lei nº 9.279/96  
 Lei de Tóxicos ..... Lei nº 6.368/76  
 Lei do Colarinho Branco ..... Lei nº 7.492/86  
 Lei do Plano Real ..... Lei nº 8.880/94  
 Lei do Zico ..... Lei nº 8.672/93  
 Lei dos Companheiros ..... Lei nº 9.278/96  
 Lei dos Servidores Públicos ..... Lei nº 8.112/90

Continua no próximo número.

## GLOSSÁRIO MÍNIMO

### GLOSSÁRIO MÍNIMO DO SERVIDOR

Já que nem todos os servidores são bacharéis em Direito, mas todos, de uma forma ou de outra, convivem diariamente com esta terminologia, o **BOLETIM INTERNO SJRJ** aponta os principais termos utilizados no nosso dia-a-dia. Ao leitor cabe sugerir, criticar, completar, perguntar, participar. Este é um convite nosso à parceria.

## A

### Abandono de função

Crime contra a administração pública. Abandonar cargo público, fora dos casos permitidos em lei. Pena: Detenção, de quinze dias a um mês e multa.

Se do fato resulta prejuízo público, a pena é de detenção de três meses a um ano e multa.

Se o fato ocorrer em lugar compreendido na faixa da fronteira, a pena é de detenção de um a três anos, e multa.

### Abrir vista

Marcar prazo ao advogado, por um termo aberto nos autos, a fim de que ele fale ou requeira na defesa de seu constituinte. Dar vista. A abertura de vista ao advogado pode ser concessão para que ele leve os autos, a fim de que os manuseie em sua residência ou cartório. Vista dos autos.

### Ab-rogação

Revogação total de uma lei ou decreto, de uma regra ou regulamento, por uma nova lei, decreto ou





regulamento. É ainda a ação de cassar, revogar, tornar nulo ou sem efeito um ato anterior.

#### **Ab-rogatório**

Que tem força ou poder para anular ou revogar ato ou lei anterior.

#### **Ação acessória**

Aquela que, sem vida própria, surge anexa à principal, porque dentro dela se gera e se processa, seguindo o seu rito processual. A reconvenção é uma ação acessória. A oposição é uma ação acessória.

#### **Ação administrativa**

Manifestação da atividade administrativa de uma autoridade. Complexo de atos praticados por um poder público, no exercício de suas funções.

#### **Ação cominatória**

É a que cabe a todo titular de um direito, para que outrem cumpra a obrigação, ou preste algum fato, ou se abstenha da prática de ato, todos perturbadores de relações jurídicas preexistentes, ou que possam ser exigidos.

#### **Ação conexa**

É a ação que promove, simultânea e cumuladamente com outra ação, desde que tenda a fins diversos e que exista entre ambas, uma certa relação jurídica ou analogia de identidade, de modo que mostre a imperiosa necessidade de um julgamento único.

#### **Ação contrária**

A ação se diz contrária, sem distinção da direta, quando a lei concede à pessoa que contraiu uma obrigação em nome de outrem, a fim de obter deste o

reembolso das importâncias despendidas na execução deste mesmo contrato ou incumbência.

#### **Ação cumulada**

Ação proposta simultaneamente com outra e processada em conjunto ou simultaneamente. A cumulação de ações decorre, em regra, da cumulação de pedidos que, sendo conexos, podem ser feitos simultaneamente.

#### **Ação de comodato**

Aquela que compete ao comodante contra o comodatário, para haver deste a restituição da coisa emprestada nas mesmas condições em que lhe foi entregue e para exigir perdas e danos. Quando seja o caso.

#### **Ação de nulidade**

É o meio legal de que se utiliza alguém com o intuito de ser decretada a ineficácia de ato jurídico ou contrato nulo. A ação de nulidade sempre se funda na arguição de ato nulo, e seu intuito é de promover a pronúncia de sua ineficácia pelo Judiciário, visto que, substancialmente viciado, ele não tem nenhuma valia, nem pôde surtir qualquer efeito.

#### **Ação declaratória**

A ação declaratória tem por objetivo obter uma sentença, desprovida de qualquer força de execução compulsória, embora com plena e efetiva força de coisa julgada, a afirmação (declaração positiva), ou negação (declaração negativa) da existência de um direito ou de uma relação jurídica, da falsidade ou autenticidade de um documento ou obrigação.



### **Ação em causa própria**

Quando a própria parte litigante, em pessoa, vem defender em juízo seus próprios direitos. O CPC (Art.106) admite que, na defesa de seus direitos, quando as partes tenham habilitação legal, ou não haja advogado no lugar, possam elas vir pessoalmente defender tais direitos.

### **Ação executiva**

Aquela que já se inicia com a citação do devedor para que pague a dívida incontenciada ou dentro de 24 horas, sob pena de penhora.

### **Ação imprópria**

Aquela que não é adequada ou apropriada ao direito ou relação jurídica que se quer defender. O CPC (Art.276) instituiu que a impropriedade da ação não importa na nulidade do processo. Somente os atos que não puderem ser aproveitados serão repetidos, a fim de que a ação intentada se processe, tanto quanto possível, pela forma adequada.

### **Ação indireta**

Aquela que, sendo do direito e dever de uma pessoa, é atribuída a outrem para defesa de seus próprios direitos.

### **Ação interrogatória**

Pode ser considerada como a interpelação judicial, diante da qual o interessado vem pedir seja declarada judicialmente a vontade de outra pessoa, no sentido de usar de algum direito que lhe cabe, e cuja obtenção possa fazer decair de seu direito.

### **Ação mista**

Aquela que, tendo o caráter de pessoal-real, embora pessoal por natureza, toma um sentido ou uma direção de proteção ao direito real. Aquela pela qual demandamos ao mesmo tempo o que é nosso e o que nos é devido. Ex.: ação de partilha.

### **Ação ordinária**

Aquela rituada pelo processo ordinário, isto é, o procedimento comum a todas as ações que não tiverem, em virtude de princípio legal, rito próprio ou especial.

### **Ação popular**

Garantia constitucional destinada a anular atos lesivos ao patrimônio de entidades públicas. Leva em conta, principalmente, a moralidade administrativa, estimulando o cidadão a se tornar um guardião do patrimônio público.

É o direito que assiste a cada cidadão de pleitear perante a justiça a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como das entidades autárquicas e das sociedades de economia mista.

### **Ação possessória**

Ação que objetiva a proteção da posse ou o acesso a esta. Dispõe o CC que o possuidor tem direito de ser mantido na posse, em caso de turbacão, e restituído, no de esbulho, podendo, em havendo justo receio de ser molestado em sua posse, requerer ao juiz que o proteja da violência iminente, cominando pena a quem transgredir o preceito.



### **Ação rogatória**

É o remédio jurídico de que se utiliza o proprietário de um imóvel para impedir ou reparar violações a seu direito, notadamente pela servidão indevida, a fim de que se declare a propriedade livre da violação.

### **Aditamento**

Adição. Acréscimo. Aumento. Ampliação.

### **Admissão**

Ato administrativo vinculado, que consiste em receber particular no interior de órgão público para que este preste serviço àquele. Ex: Doente em hospital público. Vestibulando que ingressa na Universidade pública.

### **Advocacia criminosa**

Crime contra a administração pública. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário. Pena: Detenção de um a três meses ou multa. Se o interesse é ilegítimo, a pena é de três meses a um ano de detenção, além da multa.

### **Agravo de instrumento**

É uma das modalidades do recurso de agravo, assim denominado porque se forma em processo especial, constituído de peças extraídas do processo principal e de outros que se lhe anexam, formando o instrumento que subirá à instância superior, para ser julgado.

### **Alienação**

Todo e qualquer ato que tem o efeito de transferir o domínio de uma coisa para outra pessoa, seja por venda, troca ou doação, voluntária ou forçosamente.

### **Aprovação**

Consiste nos estudos, debates, redações, emendas e votação do projeto. A aprovação final dá-se por

maioria simples ou relativa, abrangendo apenas os parlamentares presentes à votação. Os projetos são sempre examinados e discutidos pelas duas casas, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, que juntos compõem o Congresso Nacional. Não há prazo para a aprovação ou rejeição de um projeto de lei.

### **Assistência**

Na terminologia processual assistência significa auxílio, intervenção de alguém numa causa, para a defesa de interesses de pessoal que esteja sob sua guarda ou de seus próprios interesses. A assistência aos relativamente incapazes é dada pelo curador, pelo pai ou pelo tutor.

### **Ato administrativo**

A administração pública realiza sua função executiva por meio de atos jurídicos que recebem a denominação de atos administrativos. Temos, na atividade pública geral, três categorias de atos inconfundíveis entre si: atos legislativos, atos judiciais e atos administrativos. A prática de atos administrativos cabe, em princípio e normalmente, aos órgãos executivos, mas as autoridades judiciárias e as Mesas legislativas também os praticam restritamente, quando ordenam seus próprios serviços, dispõem sobre seus servidores ou expedem instruções sobre matéria de sua privativa competência.

Toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria.



### **Ato administrativo normativo**

Aqueles que contêm um comando geral do Executivo, visando à correlata aplicação da lei. Entre estes atos estão decretos, regulamentos, regimentos, resoluções administrativas, deliberações, atos, instruções, circulares, portarias, ordens de serviço, etc.

### **Ato administrativo perfeito**

Não é o que está apenas acabado (eficaz), mas sim completo (exequível), pela ocorrência de todas as condições de sua operatividade. A perfeição ao ato só se verifica pela soma da eficácia com a exequibilidade. O ato administrativo perfeito pode ser inválido. Ato administrativo perfeito é aquele que cumpriu todas as etapas técnicas previstas para sua edição.

### **Ato administrativo válido**

Aquele que não apresenta vícios.

### **Ato anulável**

Aquele que é passível de saneamento.

### **Ato constitutivo**

É o que cria uma nova situação jurídica individual para seus destinatários, em relação à Administração. São atos desta categoria as licenças, as nomeações de funcionários.

### **Ato de império**

São todos aqueles que a Administração pratica usando de sua supremacia sobre o administrado ou servidor e lhes impõe obrigatório atendimento. É o que ocorre nas desapropriações.

### **Ato de remição**

É a que resulta do pedido judicial feito por quem tenha interesse em uma dívida ou a ela esteja

vinculado, no sentido de, resgatando-a, liberar o imóvel ou a coisa que lhe serve de garantia subsidiária.

### **Ato discricionário**

Atos discricionários: em relação aos quais a Administração decide livremente. Em tais atos, desde que a lei confiara à Administração a escolha e valoração dos motivos e do objeto, não cabe ao Judiciário rever os critérios adotados pelo administrador, porque não há padrões de legalidade para aferir essa atuação. A rigor, discricionariedade não se manifesta no ato em si, mas sim no poder de a Administração praticá-lo pela maneira e nas condições que repute mais convenientes ao interesse público.

### **Ato jurídico**

É todo aquele que tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar ou extinguir direitos.

### **Ato jurídico perfeito**

Aquele já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

### **Ato nulo**

Aquele que não é passível de saneamento. O administrador público deve declarar de ofício tanto a nulidade quanto a anulabilidade. O ato que atende outro que não o interesse público será sempre nulo. Também será nulo se não obedecer à forma prevista em lei e a lei cominar nulidade expressa. Além disso, também será nulo se, mesmo não prevendo a lei, pela natureza do ato, não se torna possível assumir forma diversa (Ex.: Licença assume sempre a forma de alvará). Qualquer outro ligado à forma, será anulável. Quanto à competência, se o ato for praticado por agente de órgão incompetente, o ato será nulo. Se o



ato for praticado por autoridade incompetente, dentro do órgão competente, não sendo de ato de competência exclusiva, o ato será anulável e não nulo. Incompetente é o agente público regularmente investido no cargo que não possui capacidade instituída na lei para a prática do ato.

#### **Ato viciado**

Aquele que tem irregularidades em seus elementos.

#### **Ato vinculado**

Atos vinculados: onde não há faculdade de opção do administrador. Aqueles para os quais a lei estabelece os requisitos e condições de sua realização.

#### **Atos de expediente**

Atos administrativos de expediente são todos aqueles que se destinam a dar andamento aos processos e papéis que tramitam pelas repartições públicas, preparando-os para a decisão de mérito a ser proferida pela autoridade competente. São atos de rotina interna, geralmente praticados por servidores sem competência decisória.

#### **Atos de fato**

Atos administrativos praticados por agentes públicos irregularmente investidos.

#### **Atos de gestão**

São os que a administração pratica sem usar de sua supremacia sobre os destinatários. Tais atos, desde que praticados regularmente, tornam-se vinculantes, geram direitos subjetivos e permanecem imodificáveis pela Administração, salvo quando precários por sua própria natureza.

#### **Autarquia**

As autarquias administrativas constituem uma forma descentralizada da ação estatal, podendo auto-administrar-se mediante dirigentes nomeados pelo próprio Estado. A natureza da autarquia é a de pessoa jurídica de direito público interno administrativo. Entes administrativos autônomos, criados por lei, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas. São entes autônomos mas não são autonomias. Importante notar que a autarquia somente pode ser criada por lei, jamais por decreto ou resolução. Por outro lado, sendo dotada de personalidade pública, está imune à tributação e desfruta de prazos processuais especiais para contestar e recorrer, bem como conta com foro judicial privilegiado. Os funcionários das autarquias não se confundem com os funcionários públicos, devendo ser denominados servidores autárquicos, sendo, contudo, equiparado aos funcionários públicos para efeitos penais.

#### **Auto-executoriedade**

Consiste na possibilidade que certos atos administrativos ensejam de imediata e direta execução pela própria administração, independente de ordem judicial. O reconhecimento da auto-executoriedade tornou-se mais restrito, em face do art. 5º, LV, da CF.

#### **Autorização**

Ato administrativo, discricionário e precário, que faculta ao indivíduo a prática de atividade ou a utilização de um bem público. Ex: Porte de arma.





## B

### Bem público

De regra são impenhoráveis, inalienáveis, imprescritíveis.

### Bens corpóreos

Aqueles perceptíveis pelos sentidos, portanto, de existência material.

### Bens dominicais

São os que constituem patrimônio da União, dos estados ou dos municípios, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma destas entidades. São exemplos os terrenos da Marina, as terras devolutas, as estradas de ferro, os prédios de renda, os títulos de dívida pública, etc.

### Bens fungíveis

Aqueles móveis que podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade. Ex.: Dinheiro.

### Bens incomunicáveis

Bens pertencentes a um dos cônjuges e que são excluídos do regime de comunhão universal, mantendo-se no domínio particular do consorte.

### Bens infungíveis

Aqueles que são insubstituíveis por outros da mesma espécie. Ex.: Uma tela de um pintor famoso.

### Bens parafernais

Aqueles que a mulher traz para o casamento, mas que não se incluem no dote, e que são por ela administrados. São bens incomunicáveis.

### Bens vacantes

Bens deixados pelo de cujus que não possui herdeiros, ou caracterizados pelo não comparecimento ou não conhecimento da identidade destes. Os bens vacantes não se confundem com os bens vagos, porque aqueles possuem dono conhecido, estes não.

## C

### Carta precatória

Ato processual pelo qual um juiz solicita a outro, sediado em comarca diversa, a efetuação de diligências pertinentes a um caso submetido à apreciação do primeiro.

### Carta rogatória

Ato processual pelo qual um juiz de determinado Estado solicita a juiz de Estado diverso o cumprimento, no território deste, de providências judiciais.

### Coisa julgada

Sentença que se tendo tornado irretroatável por não haver contra ela mais qualquer recurso, firmou o direito de um dos litigantes. Decisão judicial de que já não caiba recurso.

### Comodato

Empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, que se realiza com a tradição do objeto. Também denominado uso, vem a ser um contrato unilateral, gratuito e real. O comodato se distingue do mútuo principalmente porque, neste, transfere-se o domínio da coisa ao mutuário, naquele ocorre apenas a transferência da posse. O comodato é sempre gratuito, o mútuo é oneroso.





### **Competência administrativa**

Poder atribuído ao agente da Administração para o desempenho específico de suas funções. Primeira condição para a validade de um ato administrativo. A competência administrativa é intransferível e improrrogável pela vontade dos interessados. Pode, entretanto, ser delegada e avocada, desde que o permitam as normas reguladoras da administração.

### **Competências**

São as diversas modalidades do poder de que se servem os órgãos ou entidades estatais para realizar suas funções.

### **Concussão**

Crime contra a administração pública. Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida. Pena: Reclusão de 2 a 8 anos e multa.

### **Condescendência criminosa**

Crime contra a administração pública. Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente. Pena: Detenção de 15 dias a um mês e multa.

### **Conexão de crimes**

Dependência que os fatos guardam entre si. Ocorre a conexão de crimes quando duas ou mais infrações estiverem entrelaçadas por um vínculo, um nexo, um liame que aconselha a junção de processos.

### **Continência**

Dá-se a continência entre duas ou mais ações sempre que há identidade quanto às partes e à causa de pedir,

mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras.

### **Contravenção penal**

Ilícito tipificado em lei que, sendo menos grave que o crime, é punido mais brandamente.

### **Corrupção passiva**

Crime contra a administração pública. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. Pena: Reclusão de 1 a 8 anos e multa. A pena é aumentada de um terço se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional (Art. 317.CP). Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem, a pena é de detenção de 3 meses a um ano ou multa.

### **Crime comissivo**

Delito cuja caracterização exige uma ação, uma participação positiva do agente.

### **Curatela**

Do latim *curare*, cuidar, zelar. Cargo conferido judicialmente a alguém para zelar, cuidar dos interesses de outrem, que não pode exercitá-lo pessoalmente. Estão sujeitos à curatela os loucos, os surdos-mudos que não expressam a vontade, os pródigos, os ausentes declarados e os nascituros. Nos três primeiros casos, a curatela pressupõe a interdição do incapaz, requerida pelos pais, pelo cônjuge ou



parente próximo do curatelado ou pelo Ministério Público.

## D

### Decadência

Caducidade. Tem semelhança com a prescrição mas com ela não se confunde. Pode-se definir a decadência como sendo a extinção de um direito pelo não exercício do mesmo, no prazo assinalado por convenção ou por lei. O que se extingue é o próprio direito e não apenas a ação que o protege. Na decadência não há prazos gerais, só prazos especiais, desde que expressamente fixados.

O prazo da decadência não se interrompe por fato nenhum, nem por inquérito policial.

O fundamento da decadência é o mesmo da prescrição: a segurança nas relações jurídicas. Outra distinção entre prescrição e decadência reside no fato de que a prescrição deve ser alegada pelo interessado, para produzir efeitos judiciais, ao passo que a decadência pode ser declarada de ofício pelo juiz.

Com a decadência, fica também fulminada a prescrição. A decadência impõe a prescrição. Enquanto a prescrição admite causas impeditivas, suspensivas e interruptivas, a decadência opera nos seus efeitos contra todos, sem as interferências das causas referidas. As ações passíveis de apresentarem prazos decadenciais serão, no tocante a estes, conhecidos de ofício do juiz.

### Decisão interlocutória mista

É aquela que soluciona questão incidental e por via reflexa, decide toda a relação processual distinguindo-a (com interferência no processo). Prazo: 10 dias.

### Decisão interlocutória simples

Aquela que resolve questão incidente sem qualquer reflexo na ordem processual ou no mérito da causa. Prazo: 5 dias

### Decreto

Ato administrativo emanado do Poder Executivo, com o fim de regulamentar a lei propriamente dita, ou de ensejar, a tal Poder, a realização dos atos inerentes à sua competência. Como todo ato administrativo, o decreto é inferior à lei e não a pode contrariar. O decreto pode ser autônomo ou regulamentar autônomo, quando versa matéria ainda não tratada, especificamente, por alguma lei, suprimindo, portanto, omissões do direito positivo. Não pode, evidentemente, cuidar de matérias que somente por lei possam ser disciplinadas. Regulamentar ou de execução é o decreto que visa a explicar o conteúdo da lei e facilitar a sua execução.

### Decretos legislativos

Normas promulgadas pelo Poder Legislativo sobre assuntos de sua competência.

### Denúncia

Ato pelo qual o promotor de justiça formaliza a acusação perante o juízo competente, dando início à ação penal. A denúncia, em sentido técnico, é o ato pelo qual o Ministério Público manifesta a vontade do Estado de que se faça justiça. Esta demanda assume três formas: denúncia, quando se trata de ação pública, a queixa, em caso de ação privada, e a petição, no processo de aplicação de medida de segurança por fato não criminoso. O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou a outra. Nos crimes de ação



pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público.

### **Deportar**

Consiste na saída compulsória do estrangeiro e fundamenta-se no fato de o estrangeiro entrar ou permanecer irregularmente no território nacional. Pena que se impõe a uma pessoa, em regra por crime político, consistente em abandonar o país e ir residir em outro local. Ato da autoridade pelo qual se expulsa do território ou do país o estrangeiro que se mostre prejudicial aos interesses do mesmo. E, por este ato, fica o mesmo proibido de retornar ao país.

### **Direito administrativo**

Ramo do Direito Público Interno que se ocupa da função governamental, ou seja, a Administração Pública. O Direito Administrativo brasileiro abrange não só os atos do Poder Executivo, mas também aqueles do Legislativo e do Judiciário, praticados como atividade paralela e instrumental das que lhe são específicas e predominantes, isto é, a da Legislação e a de Jurisdição. O Direito Administrativo resultou, sem dúvida, do crescente intervencionismo do Estado na esfera individual. O Direito Administrativo relaciona-se com o Direito Constitucional em estreita afinidade, uma vez que ambos têm o mesmo objeto, ou seja, o Estado. O Direito Administrativo liga-se, também, ao Direito Financeiro e ao Tributário, de vez que a arrecadação de tributos, a realização da receita e a efetivação de despesas públicas são atividades rigorosamente administrativas.

### **Direito adquirido**

Situação definitivamente constituída no regime de lei anterior.

### **Direito civil**

Área de estudo do direito dedicada às pessoas, seus bens e as relações entre estes.

### **Direito constitucional**

Ramo do Direito que estuda as normas que estruturam, basicamente, o Estado. É o Direito Constitucional Positivo que norteia a estruturação da forma de Estado, ao afirmar ser o Brasil um Estado federal, complementado pela forma republicana de governo.

---

## **E**

### **Eficácia**

É a idoneidade que se reconhece ao ato administrativo para produzir seus efeitos específicos. Pressupõe, portanto, a realização de todas as fases e operações necessárias à formação do ato final. Aptidão para atuar. Mas, embora eficaz, pode um ato administrativo não ser exequível. Eficácia jurídica significa que a norma está apta a produzir efeitos na ocorrência de relações concretas, mas já produz efeitos jurídicos na medida em que a sua simples edição resulta na revogação de todas as normas anteriores que com ela conflitam.

### **Emendas à constituição**

Leis constitucionais que modificam parcialmente a Constituição. A proposta de emenda deve ser discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros (Art.60, §2º, da CF).



### **Emprego irregular de verbas ou rendas públicas**

Crime contra a administração pública. Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei. Pena: detenção de um a três meses, ou multa.

### **Empresas públicas**

Pessoas jurídicas de direito privado, mas com capital inteiramente público. Ex.: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Embratel, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

### **Erro**

Percepção falsa da realidade. No erro, o conhecimento existe, mas não corresponde à realidade, sendo o falso tomado por verdadeiro ou este por falso. Em Direito, erro é vício de consentimento. O erro pode ser de fato ou de direito. O erro de fato é o engano a respeito de uma circunstância material e pode ser acidental ou essencial. Acidental é o erro quando incide sobre peculiaridades secundárias do objeto, não sendo, pois, o motivo determinante do contrato. O erro essencial também chamado substancial, enseja a nulidade do ato, pois ataca a substância ou essência deste, tendo sido o seu próprio causador. O erro de direito é o engano quanto à existência ou interpretação da norma jurídica. O erro de direito não admite escusa, não pode ser alegado, pois a ninguém é dado ignorar a lei, nem a falsa idéia ou ignorância quanto à norma de Direito. Pode o erro de direito ser escusado, se não afetar diretamente ao objeto da obrigação, se não foi em relação a ele que se formou o contrato ou a obrigação.

### **Estado federado**

Entidade integrante do Estado federal, dotada de poder de auto-organização, limitado pela Constituição Federal. Tal poder de auto-organização chama-se autonomia, estando submetido, como vimos, à Constituição Federal, que é representado pela União, pessoa jurídica de direito público. A doutrina clássica é taxativa: os estados federados não têm o direito de secessão, vale dizer, o poder de se separar da União.

### **Excesso de exação**

Crime contra a administração pública. Quando o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso que a lei não autoriza. Pena: Reclusão de 3 a 8 anos e multa. Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos, a pena é de reclusão de 2 a 12 anos e multa.

### **Exeqüibilidade**

Condição de operatividade do ato perfeito.

### **Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado**

Crime contra a administração pública. Entrar no exercício de função pública antes de satisfeitas as exigências legais, ou continuar a exercê-las, em autorização, depois de saber oficialmente que foi exonerado, removido, substituído ou suspenso. Pena: Detenção, de quinze dias a um mês ou multa.

**Expulsar**

Modo coativo de retirar o estrangeiro do território nacional por delito ou infração ou atos que o torne inconveniente.

**Extraditar**

Modo de entregar o estrangeiro ao outro Estado por delito nele praticado.

**Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento**

Crime contra a administração pública. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo, sonegá-lo ou inutilizá-lo total ou parcialmente. Pena: Reclusão de um a quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.

---

**F****Facilitação de contrabando ou descaminho**

Crime contra a administração pública. Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho. Pena: Reclusão de três a oito anos e multa.

**Fato administrativo**

Resulta sempre do ato que o determina.

**Fato jurídico**

Todo acontecimento, natural ou humano, é suscetível de produzir efeitos jurídicos. A expressão engloba todos os eventos, provindos da atividade humana ou decorrentes de fatos naturais, capazes de Ter

influência na órbita do direito, por criarem, transferirem, conservarem, modificarem, ou extinguirem relações jurídicas. Os fatos jurídicos constituem gênero que inclui eventos puramente naturais (fatos jurídicos em sentido estrito) e atos humanos que derivam efeitos jurídicos, quais sejam, atos jurídicos e atos ilícitos.

**Federação**

Gênero que inclui várias espécies: união pessoal, união real, confederação de Estados e Estado federal. Na confederação de Estados, estes mantêm sua soberania, podendo afastar-se livremente dos demais. Há, portanto, o direito de secessão (separação), o que não ocorre no Estado Federal, formado por entidades meramente autônomas (Estados-membros), sob a égide de uma Constituição, que preserva a indissolubilidade de vínculo entre estas. É o caso do Brasil, República federativa indissolúvel.

**Finalidade**

Requisito necessário ao ato administrativo, objetivo de interesse público a atingir. A finalidade é elemento vinculado de todo ato administrativo. O Direito Positivo não admite ato administrativo sem finalidade pública ou desviado de sua finalidade específica.

**Fundação**

Pessoa jurídica composta pela organização de um patrimônio, destacado pelo seu instituidor para uma finalidade específica. Não tem proprietário, nem titular, nem sócios. Tem apenas um patrimônio, gerido por curadores. Pode ser criada por escritura pública ou por testamento.






---

## H

### Habeas corpus

Remédio jurídico que visa tutelar a liberdade de locomoção do indivíduo contra violência ou coação ilegal de autoridade. Sua finalidade é garantir, proteger a liberdade individual, devidamente enunciada na Constituição Federal.

### Habeas data

Garantia constitucional dos direitos constantes do item X do artigo, 5º da Constituição Federal: a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas. Trata-se de ação mandamental que tutela a prestação de informações contidas em bancos de dados pertencentes a entidades públicas ou de caráter público.

---

## I

### Imperatividade

Poder que o estado tem de impor sua vontade.

### Indícios

Circunstância certa e provada que se pode provocar ou perceber pelos sentidos. Aplicando-se sobre o indício o raciocínio lógico, chega-se a uma conclusão, que será sempre relativa.

---

## J

### Justo título

De acordo com a jurisprudência predominante, justo título é o ato jurídico que preenche os requisitos formais para a transmissão da propriedade, mas que

não é válido por ser anulável ( nulidade relativa ), ou porque quem vendeu não era dono ( compra a non domino )

---

## L

### Leis complementares

Leis cuja elaboração já vem indicada ou sugerida no próprio texto da constituição, para complementação ou regulamentação de certos assuntos (Ver Art.23 da CF). Para serem aprovadas, as leis complementares exigem maioria absoluta, com o voto favorável de mais da metade dos membros das duas Casas do Congresso Nacional (Art.69 da CF).

### Leis delegadas

Aquelas equiparadas às leis ordinárias, diferindo destas apenas na forma de elaboração. A delegação pode ser externa ou interna. Na delegação externa, o Congresso Nacional, em certos casos, pode encarregar o Presidente da República de elaborar uma lei. Na delegação interna, o encargo é atribuído a uma Comissão interna do próprio Congresso ou de qualquer de suas Casas.

### Leis ordinárias

São as leis comuns, formuladas pelo Congresso Nacional na área federal, pela Assembléia Legislativa na área estadual, e pela Câmara dos Vereadores na área municipal. Na sua aprovação, a lei ordinária passa pelas seguintes fases: iniciativa, aprovação, sanção, promulgação e publicação. A iniciativa ou apresentação do projeto, na área federal, cabe aos membros ou às Comissões do Poder Legislativo, ao





Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e também aos cidadãos. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento (90,3%) dos eleitores de cada um deles.

### Licença

Ato administrativo vinculado que faculta ao particular que preencha os requisitos da lei à prática de uma atividade material. Ex: Carteira de motorista. Não tem juízo de mérito. Tanto as licenças quanto as autorizações são espécies de atos administrativos que assumem a forma de alvarás.

### Liticonsórcio

Reunião de vários interessados num mesmo processo, na qualidade de autores ou de réus, para a defesa de interesses comuns.

---

## M

### Mandado de segurança

Garantia constitucional de um direito líquido e certo, que se expressa mediante uma ação de natureza cível e sumária. Meio constitucional posto à disposição de toda pessoa física ou jurídica, para a proteção de direito individual líquido e certo, não amparado por habeas corpus. O mandado de segurança é uma criação genuína do direito brasileiro, e sua finalidade é alcançar uma série de situações não abrangidas pelo habeas corpus.

### Medida Provisória

Normas com força de lei baixadas pelo Presidente da República, em caso de relevância e urgência. Têm de ser submetidas de imediato ao Congresso Nacional. E perdem sua eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei ordinária no prazo de 30 dias da publicação, devendo neste caso o Congresso disciplinar as relações jurídicas que delas restarem.

---

## O

### Outorga uxória

Consentimento marital suprido pelo juiz (CP, Art.35).

---

## P

### Peculato

Crime contra a administração pública. Apropriação pelo funcionário público de valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio. Pena: Reclusão de 2 a 12 anos e multa.

### Peculato culposo

Crime contra a administração pública. Quando o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem. Pena: 3 meses a 1 ano.

### Peculato mediante erro de outrem

Crime contra a administração pública. Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem. Pena: Reclusão de 1 a 4 anos e multa.



### **Permissão**

Ato administrativo, discricionário e precário, que faculta ao particular o exercício de serviços de natureza pública controlado pelo Estado ou que utilize um bem público.

### **Pessoa jurídica**

Entidade constituída de homens ou bens, com vida, direito, obrigações e patrimônio próprios. São pessoas jurídicas de direito público externo os países estrangeiros, organismos internacionais, como a ONU ou a OEA. São pessoas jurídicas de direito público interno, por exemplo, a União, os Territórios, os Estados, os Municípios, as autarquias e os Partidos políticos. São jurídicas de direito privado as sociedades civis ou comerciais, as associações, as fundações privadas e as entidades paraestatais, representadas pelas empresas públicas e as sociedades de economia mista.

### **Precariedade do ato**

É precário o ato administrativo que pode ser revogado a qualquer momento pela administração sem pagamento de indenização.

### **Preclusão**

Perda de uma faculdade ou direito processual, que, por se haver esgotado ou por não ter sido exercido em tempo e momento oportunos, fica praticamente extinto.

### **Prescrição**

Perda do direito de agir pelo transcurso do tempo estabelecido em lei, quando permaneceu inerte o titular do direito. (CC. Arts 161 a 179, 208, 520, 573, 739, VI, 849, VI, 969, 970). (CPC. Arts.219, 617).

### **Prevaricação**

Crime contra a administração pública. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Pena: Detenção de 3 meses a um ano e multa.

### **Promulgação**

Decorre da sanção e tem significado de proclamação. Sanção e Promulgação se dão ao mesmo tempo, com a assinatura do Presidente da República.

### **Pronúncia**

(Processo Penal) Decisão pela qual o juiz estabelece a existência de um crime e quem seja o seu autor. Decisão declaratória.

### **Propriedade resolúvel ou revogável**

Aquela que no próprio título de sua constituição encerra o princípio que a tem de extinguir, realizada a condição resolutória, ou vendo o termo extintivo, seja por força da declaração de vontade, seja por determinação da lei (cláusula resolutória). Por exemplo, dar a alguém um imóvel, estabelecendo que será dele a propriedade até que se case, quando perde automaticamente.

### **Publicação**

Última fase da aprovação de uma lei ordinária é a publicação no Diário Oficial. Daí a lei se presume conhecida de todos, tornando-se obrigatória na data indicada para a sua vigência. Se for omitida a data da vigência, a lei se torna obrigatória em 45 dias após a publicação, dentro do território nacional, ou em 3 meses, fora dele.



---

## R

### Registro público

Serviços que têm por objetivo autenticar e dar publicidade ao estado e à capacidade das pessoas, bem como autenticar e perpetuar documentos destinados à prova de atos jurídicos a qualquer tempo.

### Remédios constitucionais

Direito de Petição, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção, Mandado de Segurança, Ação Popular.

### Remição de execução

Resgate de dívida. Remido é aquele que se acha desobrigado de uma prestação mediante o pagamento desta. A remição desobriga o devedor por intermédio do resgate da dívida.

### Remissão

Renúncia, liberação, perdão. Trata-se de ação de desobrigar, feita espontaneamente, sem condição de espécie alguma. Redimir é perdoar incondicionalmente. No direito, é causa de extinção de obrigações e não se confunde com remição.

### Réplica

Direito do promotor, no Júri, de rebater as alegações da defesa contra sua primeira manifestação acusatória.

### Representação

Autorização dada pela vítima do crime ou seu representante legal, para que a autoridade policial, o

promotor público ou o juiz determinem a instauração de inquérito policial, a fim de que o órgão do Ministério Público possa oferecer a denúncia nos crimes de ação pública dependentes dessa formalidade.

### Resoluções

Normas expedidas pelo Poder Legislativo destinadas a regular matéria de sua competência, de caráter administrativo ou político.

### Revogação parcial

Derrogação.

### Revogação total

Ab-rogação.

---

## S

### Sanção

Ato pelo qual o chefe do Executivo manifesta sua concordância com o projeto de lei aprovado pelo Legislativo. A sanção pode ser expressa ou tácita. Será tácita quando não houver manifestação no prazo de 15 dias, contados do recebimento do projeto.

### Semovente

O que se move por si só. Significa ser vivo que constitui utilidade para o homem. Ex.: animais de tração, corte ou leite.

### Sentença

Despacho de expediente, também chamado de despacho ordinativo, ou despacho de seguimento, destina-se a dar andamento ao processo.



### Sociedade de economia mista

Pessoas jurídicas de direito privado, formadas com capital público e particular, predominando sempre a direção estatal. Não estão sujeitas à falência, mas os seus bens são penhoráveis. Ex.: Petrobrás, Banco do Brasil.

### Sociedades civis e associações

São sociedades e associações as organizações de pessoas reunidas intencionalmente para determinado fim, que se apresentam perante terceiros como se ossem uma pessoa só, com personalidade distinta da de seus membros. Não há diferença entre sociedade civil e associação, salvo o fim econômico existente em regra na primeira e inexistente em regra na segunda.

### Solidariedade

Ocorre a solidariedade quando, na mesma obrigação, há pluralidade de credores, cada qual com direito à dívida toda, ou pluralidade de devedores, cada um destes obrigado a ela por inteiro. A solidariedade divide-se em ativa (vários credores) e passiva (vários devedores). Na solidariedade ativa cada credor pode exigir do devedor o cumprimento total do débito obrigacional, mas não pode, sem autorização dos demais, pedir o pagamento fracionado, referente apenas à sua cota. Quanto à solidariedade passiva, ocorre, a existência de vários devedores para uma só obrigação.

### Sucumbência

Princípio pelo qual a parte perdedora no processo é obrigada a arcar com os honorários da parte vencida.

### Sufrágio

Requisitos para a obtenção do direito de votar, estabelecidos na própria Constituição. Processo de seleção daqueles que terão o direito de votar.

### Súmula

Do latim *summula*, sumário ou resumo. Ementa que revela a orientação jurisprudencial de um tribunal para casos análogos. Corresponde ao *case* do direito norte-americano.

### Sursis

Suspensão condicional da pena.



### Ultratividade da lei anterior

Em certos casos, a lei revogada sobrevive, continuando a ser aplicada às situações ocorridas ao tempo de sua vigência. Assim, o ato jurídico perfeito será avaliado e julgado de acordo com a lei existente à época de sua conclusão.

### União

Pessoa jurídica de direito público que representa o Estado federal.

### Usucapião

Ocorre quando alguém detém a posse de uma coisa com ânimo de dono, por um tempo determinado, sem interrupção e sem oposição, desde que essa posse não seja clandestina, nem violenta nem precária. Precária é a posse concedida por permissão, como no empréstimo, ou em virtude de contrato, como no aluguel.



### Usufruto

Do latim usufructus, fruído pelo uso. Direito real sobre coisa alheia, atribuído a alguém para que possa gozar, fruir das utilidades e frutos de um bem, de propriedade de outrem, enquanto temporariamente destacado da mesma propriedade. São partes do usufruto o nu-proprietário e o usufrutuário.

### Usurpação de função pública

Consiste na prática de ato administrativo por quem não está investido em cargo ou função pública.



### Vacância de cargo público

Qualidade daquilo que está vazio, não ocupado. Situação do cargo público sem titular. As causas são várias: demissão, exoneração, transferência, aposentadoria, falecimento do servidor, etc.

### Veto

ato pelo qual o chefe do Executivo manifesta sua discordância para com o projeto. Pode o veto ser total ou parcial, deve ser sempre expresso. O veto pode ser derrubado pelo congresso, em sessão conjunta, pelo voto da maioria absoluta dos deputados e senadores, em escrutínio secreto.

### Violação de sigilo funcional

Crime contra a administração pública. Revelar fato de que tem ciência em razão de cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação. Pena: De seis meses a dois anos ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

### Violação do sigilo de proposta de concorrência

Crime contra a administração pública. Devassar o sigilo de proposta de concorrência pública, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo. Pena: De três meses a um ano e multa.

### Violência arbitrária

Crime contra a administração pública. Praticar violência, no exercício de função ou a pretexto de exercê-la. Pena: Detenção de seis meses a três anos, além da pena correspondente à violência.

### Bibliografia:

ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Dicionário Brasileiro Acquaviva*. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira Ltda, 1995.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1991.

A **SEPUB** através da nova seção do Boletim Interno, Atividades Administrativas EM FOCO, conta com a participação de todos os servidores desta Seção Judiciária. Via fax, intranet, e-mail e memos, você pode nos enviar uma boa notícia. Se desejar, utilize-se do velho e bom telefone, disque **2192** e marque uma entrevista com a gente.





**Boletim Interno**

Publicação Mensal  
da Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
Ano VI, nº 04, Abril / 98

Produção: SEPUB  
Reprodução: Mecanografia